



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José de Espinharas da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

e-mail – licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

Razão Social:

CNPJ N°

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado:

Telefone: _____ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



**Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230928TP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas inscrita no CNPJ 08.882.730/0001-75, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, **às 09:30 horas do dia 23 de Outubro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00012/2023, tipo menor preço, e sob o regime de **empreitada por preço global**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.

1.2. O Valor de referência da licitação é de **R\$ 159.404,73 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB serão DESCLASSIFICADAS.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente proposta visa a Construção de 01 (um) Pólo Intermediário de Academia de Saúde no município de São José de Espinharas - PB. O objetivo dessa obra é melhorar a qualidade de vida da população, tendo em vista que a prática regular de atividades físicas diminui o risco de doenças cardíacas, de obesidade, e aumenta a longevidade.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até **às 09:30 horas do dia 23 de Outubro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE EM SUA CONTRATAÇÃO IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS;

3.1.8. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.9. ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

4.0. DO SUPORTE LEGAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

4.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (Noventa dias);

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE - 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS - 4.4.90.51 00 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES; E RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11418.6060001/18-00510 - 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 1601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 4.4.90.51 00 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que atenderem a todas as condições no edital. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. Não poderão participar deste Processo:

6.10.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.17. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

6.17.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.17.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.17.3. Relativamente à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou pessoa física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.17.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00012/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo lícitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.3. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 1.594,05 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro em conta da Administração;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

8.4.3.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.4.3.2. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da Prefeitura de São José de Espinharas /PB;

8.4.3.3. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, da sede do licitante.

8.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato

8.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

8.5.4. Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa, ou IV) declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

8.5.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

8.5.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1. **Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.** O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

8.6.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7. **Declaração indicando o responsável técnico**, com o nome, CPF e número do registro no CREA que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital.

8.6.8. **Declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos**, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012) e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VI deste edital.

8.6.10. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00012/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3.A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1.Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2.Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4.Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5.Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Composição de Custos Unitários;

9.7.Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas), detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.8.Cronograma compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.19. Apresentar preferencialmente a Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);
- 10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;
- 10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

18.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h - Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- l - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

21.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;

I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação

K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

22.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos/PB.

São José de Espinharas - PB, 02 de Outubro de 2023

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO
Presidente da Comissão

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.2.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente proposta visa a Construção de 01 (um) Pólo Intermediário de Academia de Saúde no município de São José de Espinharas - PB. O objetivo dessa obra é melhorar a qualidade de vida da população, tendo em vista que a prática regular de atividades físicas diminui o risco de doenças cardíacas, de obesidade, e aumenta a longevidade.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.1. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Segundo Marçal Justen Filho: "A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas no memorial descritivo e especificações técnicas em Anexo ao Edital.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- 5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- 5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- 5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 5.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6.Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8.Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9.Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

- 6.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- 6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: Conclusão: 90 (Noventa dias);

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2. O valor estimado que a Administração se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, é R\$ 159.404,73 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93.

12.0. MODELO DA PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.	OBRA	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Responsável
CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00012/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00012/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José de Espinharas - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.730/0001-75, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. CEP: 58723-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr., residente e domiciliado, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE - 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS - 4.4.90.51 00 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES; E RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11418.6060001/18-00510 - 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 1601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 4.4.90.51 00 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (Noventa dias);

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de ---- e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

i- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

j- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

l – Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

.....



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

A N E X O VII

**PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
BDI**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

PROJETO TÉCNICO

DE ENGENHARIA

OBRA / SERVIÇO: *Construção de Academia de Saúde*

LOCAL: *Rua Antônio Gomes da Costa*

MUNICÍPIO: *São José de Espinharas - PB*

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de São José de Espinharas- PB*

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS– PB

SETEMBRO 2023

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

01 – Considerações gerais:

A obra compreende a "Construção de Academia de Saúde", de Propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões 2,00 X 4,00m.

Será mantido no escritório da Reforma, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a

estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

d- os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da Reforma;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

00-DISPOSITIVOSPRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" "(NR -18 Obras de Reforma, Demolição e Reparos)".

1.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 DO QUE SE TRATA A OBRA

A praça localizada na Rua Mestre Elias, tem por objetivo atender à demanda do entorno, buscando ampliar condições de lazer e saúde, beneficiando assim seus usuários.

Porém, mais do que disponibilizar o bem estar e saúde aos usuários, a praça disponibilizará de percursos com acessibilidade com a execução de rampas vencendo os respectivos desníveis. A praça também dispõe de canteiros com árvores, contribuindo e beneficiando o meio ambiente e assim gerando uma agradável sensação térmica e visual do meio-ambiente.

Todo o piso será em blocos intertravado, piso esse que tem por vantagem sua fácil execução, resistência e permeabilidade, facilitando assim a absorção das águas pluviais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DE PRAÇA

PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

LICENÇAS E TAXAS

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.
- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. LOCAÇÃO DA OBRA

- A locação compreenderá todo o perímetro da Praça com piquetes de madeira, sendo a unidade em m.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

1.2. PLACA DA OBRA

- A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8,00 m², com largura de 4,00m e altura de 2,00m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

-As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. Piso Intertravado:

➤ Colchão de areia

O pavimento intertravado é assentado sobre um colchão de areia. Este colchão deve ter altura entre 4,0 cm e 8,0 cm. Quanto melhor estiver a base, mais fino ficará o colchão de areia. Esse colchão pode ser de areia de dreno para assentamento de pavimento (mais barata), ou areia comum, ou pó de pedra (mais cara). O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4" ou barras de ferro de seção quadrada. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua de alumínio ou rodo de alumínio.

➤ Definição do alinhamento

O alinhamento do pavimento geralmente é paralelo ao meio fio da rua a ser calçada, ou na longitudinal da rua, para que as peças de intertravado fiquem perpendiculares (90°) com o meio-fio, travando todo o pavimento. Puxe uma linha bem esticada para definir o alinhamento.

➤ Assentar bloquetes da mestra

Ao longo do alinhamento definido no passo anterior assente os blocos intertravado definindo assim a mestra. Feito isso você já pode retirar a linha.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

➤ **Assentamento dos bloquetes**

Comece assentando os bloquetes da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois.

- Descarregue os bloquetes o mais próximo possível do local de assentamento.
- Utilize um carrinho paleteira para movimentar os paletes de intertravado para que eles fiquem mais próximo do local de assentamento;

➤ **Salgar o Piso**

Salgue todo o piso assentado espalhando areia sobre toda a sua superfície. Essa areia é a mesma utilizada para o colchão. Essa areia irá penetrar por todas as juntas que existem entre um bloquete e outro.

➤ **Compactar o piso**

Todo o pano de intertravado assentado e salgado deve, no final do dia, ser compactado ou batido. Com uma placa vibratória CM-13 bata todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloquete e outro também se acertem.

➤ **Arremates de cantos**

Após assentar um pano grande de intertravado é hora de fazer os arremates dos cantos. Risque os bloquetes para que eles se encaixem nos cantos. Em seguida corte-os com uma guilhotina ou uma serra Clipper de mão (portátil). São os arremates junto ao meio-fio que vão travar todo o piso.

- Os pedacinhos pequenos não conseguem arrematar o piso com qualidade, assim, preencha os pequenos espaços com concreto ao invés de pedacinhos de bloquete intertravado. Não preencha com areia.
- Evite transitar com carros e máquinas sobre o piso que não estiver travado.

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

3.1. ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA:

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído.

3.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores BIFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá a alimentação para os circuitos alimentadores.

No caso da rede de iluminação dos postes, estes estão dispostos conforme circuitos especificados em Projeto elétrico com cabos de alimentação #2,5mm², respectivamente através da tubulação (eletrodutos), subterrânea envelopada, para os postes, com todos esses caminhamentos conforme constando nos desenhos de Projeto Elétrico anexo.

3.3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

3.4. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO:

As luminárias serão dos ambientes serão em LED de embutir conforme especificadas no Projeto Elétrico. Cada alimentação será feita com cabo de bitola # 2,5 mm².

3.5. ELETRODUTOS E CAIXAS:

Os Eletrodutos flexíveis e rígidos para a passagem da fiação para alimentar as luminárias e tomadas, instalados sobre o forro e descendo até o piso, e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos cabos elétricos.

As Caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

3.6. FIAÇÃO ELETRICA:

A fiação elétrica sairá do quadro de Distribuição e vai até o Quadro de Comando, e desse quadro ira ser distribuído, até as luminárias, interruptores e tomadas, conforme descrito no Projeto.

3.7. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS

GENERALIDADES

O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;

O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;

Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;

Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

CONDUTORES

Os cabos alimentadores farão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;

Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm² mesmo que seja por norma admitida seção inferior;

Não serão admitidos condutores fixos aparentes;

Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível, de diâmetro mínimo 20mm e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;

Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;

As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;

Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

EQUIPAMENTOS EM GERAL

- O quadro de distribuição a ser utilizado será para até 6 circuitos e deverá ser em chapa metálica, do tipo de embutir, para 3 (três) disjuntores, sem barramento, divididos da seguinte forma: 03 (três) disjuntores que serão termomagnéticos monopolares (DTM) de 10 a 30A x 240V (todos de 15 A).

ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:

- As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultada o Eng.º Responsável e Arquiteto.

O executor devera satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:

- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a "calor e umidade".

4. DIVERSOS

➤ Rampas de Acessibilidade

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

4.1. LIXEIRA

Conjunto de lixeira de coleta seletiva com 8 (oito) cestos de 40L. Os cestos serão de plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado com pintura epóxi na cor preto.

Nota: A Resolução nº 275 (25 de abril de 2001) do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) estabeleceu um código de cores para padronizar a coleta seletiva de lixo. A saber: AZUL: papel e papelão / VERMELHO: plástico / VERDE: vidro / AMARELO: metal / PRETO: madeira / LARANJA: resíduos perigosos / BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde / ROXO: resíduos radioativos / MARROM: resíduos orgânicos / CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

5. SERVIÇO FINAL

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da Reforma.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de Reforma, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, 06 de Setembro de 2023.

**PEDRO SOUZA DOS
SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433**

Assinado de forma digital por
PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES:09063925433
Dados: 2023.09.26 09:12:37
-03'00'

Objeto	Construção de prédio de sede	Valor da Obra:	Valor de Repasse:			
Endereço da obra:	Rua Aníbal Gomes da Costa, 54	RS	159.494,73		RS	123.095,00
Fuente de dados:	SIAPR - 01/2023 / OREB - 06/2023	BDI			Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Contribuição Social do Trabalho Desoneração - Híbrida: 85,00% Moratória: 48,10%	25,71%		RS 34.404,73		

PLANOILHA ORÇAMENTARIA


Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			3.187,66
1.1	10389	SIAPR	FORNIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_032022_PS	m²	5	314,44	390,30	1.952,04
1.2	10140	SIAPR	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁEREA, MONOFÁSICA, COM CABO DE EMBUITO, CABO DE 10 MM E DISJUNTOR EM SUA PRÓPRIA CAIXA DE POSTE DE CONCRETO, AF_072020_PS	LN	1	1.308,89	1.707,79	1.707,79
1.3	4175	ORSC	Locação de peças com peças de material	m²	300	0,70	0,68	204,00
2			MOVIMENTO DE TERRA E CONTORNO		1			3.882,89
2.1	10114	SIAPR	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA, 100HP, LÂMINA 2 TRM, AF_072020	m³	37,30	3,52	4,42	165,08
2.2	94210	SIAPR	ATIVIDADE MECÂNICA DE VALA COM FITTING/CAVADERA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE RETRO: 0,20 M³ / POTÊNCIA: 30 HP / LARGURA: ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE: ATÉ 1,5 M, COM SOLO AREIA-ARENOSO), AF_092018	m³	41,30	68,12	98,89	3.982,96
2.3	10070	SIAPR	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_112019	m²	880	0,12	0,10	45,28
3			EDIFICAÇÃO		1			183.080,96
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			1.390,56
3.1.1	9620	SIAPR	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS COMIDAS PORTALETAGAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_162019	M	23,0	52,34	66,30	1.390,56
3.2			MOVIMENTO DE TERRA		1			870,82
3.2.1	9602	SIAPR	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO DO SAPATA (SEM ESCAVADOR PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_062017	m³	4,3	130,75	164,37	730,75
3.2.2	101610	SIAPR	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACRÉDITO DO SOLO NATURAL), AF_092020	m³	4,3	5,30	6,74	20,96
3.2.3	96017	SIAPR	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM, AF_062017	m²	4,3	18,02	22,65	97,42
3.2.4	96980	SIAPR	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE, AF_102017	m³	2,0	43,80	56,80	117,60
3.3			INFRAESTRUTURA		1			5.392,84
3.3.1			FUNDAÇÕES		1			3.594,04
3.3.1.1	96340	SIAPR	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_062017	KG	11,2	17,08	21,47	360,45
3.3.1.2	96545	SIAPR	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_062017	KG	95,2	14,80	18,98	1.021,14
3.3.1.3	96240	SIAPR	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_062017	KG	41,2	13,20	16,96	686,38
3.3.1.4	94980	SIAPR	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_052021	m³	1,8	472,78	594,33	1.069,79
3.3.1.5	103670	SIAPR	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_022022	m²	1,8	250,25	314,59	580,28
3.3.2			VIAS BALDRAMES		1			6.398,80
3.3.2.1	96530	SIAPR	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 4x30 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_062017	m²	23,4	79,37	96,40	2.080,96
3.3.2.2	96540	SIAPR	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_062017	KG	25,8	17,08	21,47	438,03
3.3.2.3	96545	SIAPR	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_062017	KG	90,9	14,80	18,98	1.352,89
3.3.2.4	94980	SIAPR	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_052021	m³	1,4	472,78	594,33	832,06
3.3.2.5	103670	SIAPR	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_022022	m²	1,4	250,25	314,59	440,43
3.3.2.6	96537	SIAPR	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO, AF_062018	m²	23,4	48,90	61,91	1.439,33
3.4			INFRAESTRUTURA		1			14.792,38
3.4.1			PLACAS		1			6.392,98
3.4.1.1	92440	SIAPR	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COM REFORÇO PLÁSTICO, 18 UTILIZAÇÕES, AF_062020	m²	37,31	42,47	53,30	1.991,95
3.4.1.2	104111	SIAPR	ARMADAÇÃO DE PLACAS OU VIGAS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	45,2	19,32	24,20	1.087,81
3.4.1.3	92742	SIAPR	ARMADAÇÃO DE PLACAS OU VIGAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	190,9	11,71	14,72	1.603,01
3.4.1.4	94980	SIAPR	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_052021	m³	1,87	472,78	594,33	1.111,40
3.4.1.5	103670	SIAPR	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_022022	m²	1,87	250,25	314,59	598,28
3.4.2			VIAS		1			7.479,32
3.4.2.1	92440	SIAPR	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLÁSTICA, 18 UTILIZAÇÕES, AF_062020	m²	32,92	78,34	95,27	3.159,33
3.4.2.2	104111	SIAPR	ARMADAÇÃO DE PLACAS OU VIGAS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	41,9	19,32	24,20	1.817,75
3.4.2.3	92742	SIAPR	ARMADAÇÃO DE PLACAS OU VIGAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	90,4	12,97	16,90	1.502,92
3.4.2.4	92742	SIAPR	ARMADAÇÃO DE PLACAS OU VIGAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	5,9	11,71	14,72	69,38
3.4.2.5	94980	SIAPR	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_052021	m³	2	472,78	594,33	1.188,66
3.4.2.6	103670	SIAPR	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_022022	m²	2	250,25	314,59	629,18
3.4.3			LAJES		1			840,49
3.4.3.1	101900	SIAPR	LAJE PRELIMINAR UNIDIRECIONAL, BEM-DEFINIDA, PARA FECHO-ABERTO EM CÔRNERA, VIGAS CONVENCIONAIS, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCOSTO-CAPA) = 0,41, AF_112020	m²	5,4	-35,90	221,12	351,81
3.4.3.2	92780	SIAPR	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	1,7	13,84	17,10	29,16
3.4.3.3	92789	SIAPR	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM, AF_062022	KG	3,8	13,10	16,53	95,61
3.5			ELEVADO		1			6.910,87
3.5.1	103330	SIAPR	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 1018x1018 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_122021	m³	93,2	74,02	96,87	9.214,68

2.5.2	8321 SNAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF. 032015	M	41,2	5,74	7,22	298,79
2.6		COBERTURA					4.761,89
2.6.1	92541 SNAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABRIS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 032019	M	32,16	67,77	69,19	2.741,81
2.6.2	94281 SNAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 032019	M	32,16	37,97	47,73	1.558,95
2.6.3	55860 SNAPI	ALUNIZADO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINÇEA MOLODIP	M	32,16	7,42	9,34	309,56
2.6.4	94270 SNAPI	QUADRA E ESPÓLIO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 032019	M	5,8	26,58	33,41	193,70
2.7		REVESTIMENTO					14.378,89
2.7.1		REVESTIMENTO INTERNO					6.442,84
2.7.1.1	47970 SNAPI	CHAPEISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNO, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400 L. AF. 102022	M	113,19	3,57	4,96	559,30
2.7.1.2	47925 SNAPI	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM FACHOS INTERNOS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXCUSAÇÃO DE TALUCAS. AF. 062014	M	60,00	32,96	41,43	2.322,15
2.7.1.3	69487 SNAPI	EMBOÇO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, USUÁRIO MANUAL. AF. 062023	M	60,00	15,00	19,92	1.068,97
2.7.1.4	47927 SNAPI	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM FACHOS INTERNOS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXCUSAÇÃO DE TALUCAS. AF. 062014	M	33,90	30,25	45,97	1.547,30
2.7.1.5	47273 SNAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS, TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÃO 30X40 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF. 032023 PL	M	23,90	69,42	87,27	2.962,82
2.7.2		REVESTIMENTO EXTERNO					6.837,88
2.7.2.1	47994 SNAPI	CHAPEISCO APLICADO EM ALVENARIA SEM PRESENÇA DE VÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400 L. AF. 102022	M	43,16	3,91	7,43	329,39
2.7.2.2	47980 SNAPI	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 20 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAS. AF. 262022	M	42,16	65,28	62,03	4.202,50
2.7.2.3	66135 SNAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO. AF. 062017	M	49,16	24,91	31,31	1.609,39
2.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					11.887,54
2.8.1	0981022 SNAPI	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	10	1,28	1,87	16,70
2.8.2	0981073 SNAPI	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	7	2,48	3,12	21,84
2.8.3	8041 ORDE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 800A - 275V	m	2	85,77	107,92	215,84
2.8.4	8070 ORDE	Caixa de passagem em alvenaria de fibra minéscop. esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	m	3	215,52	396,96	1.198,95
2.8.5	49483 SNAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	8	10,93	13,74	92,44
2.8.6	49487 SNAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	1	13,96	17,42	17,42
2.8.7	8077 ORDE	Dipolar bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, 3po. AC, 30mA, 40 50mA 1/4-DMS, Semans de strike	m	1	143,85	199,83	199,83
2.8.8	52023 SNAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TORÇÃO DE EMBUITR 2P+1 N/A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	2	43,42	64,72	108,44
2.8.9	49483 SNAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 15A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	2	25,91	32,19	64,38
2.8.10	52000 SNAPI	TORÇÃO BARRA DE EMBUITR (1 MÓDULO) 2P+1 N/A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	6	26,90	33,83	202,52
2.8.11	12025 ORDE	Quadro de distribuição de energia, em fibra minéscop, para até 16 circuitos, com transformador DR, incluído disjuntor	m	1	426,97	536,74	536,74
2.8.12	32 Projeto	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUITR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5	34,52	119,20	596,00
2.8.13	33 Projeto	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUITR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	215,73	271,16	542,38
2.8.14	109623 SNAPI	FORTE DE AÇO COBRTO CONTINÚO CURVO DUPLO, ENGRAXADO, 40MM, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112019	UN	1	2.409,17	3.362,96	3.362,96
2.8.15	91060 SNAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062021	UN	2	708,36	867,23	1.724,46
2.8.16	91062 SNAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062020	UN	1	38,11	47,91	47,91
2.8.17	91064 SNAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	96	2,73	3,43	362,90
2.8.18	91068 SNAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	112	4,08	5,03	603,36
2.8.19	91023 SNAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	44,1	9,23	7,93	349,30
2.8.20	91000 SNAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	44,8	9,72	19,96	710,21
2.8.21	91034 SNAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	29,91	9,10	11,97	476,93
2.8.22	91045 SNAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	15,17	7,25	9,24	140,17
2.8.23	91049 SNAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	21,74	9,81	11,98	260,88
2.9		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					11.880,58
2.9.1	89748 SNAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062023	UN	2	41,52	52,19	104,38
2.9.2	89726 SNAPI	JOLHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	4	8,86	11,29	45,16
2.9.3	89732 SNAPI	JOLHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	7	14,54	18,20	127,36
2.9.4	89745 SNAPI	JOLHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	4	28,76	35,87	134,64
2.9.5	89724 SNAPI	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	4	8,70	11,00	44,00
2.9.6	89751 SNAPI	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	4	13,76	17,22	68,88

2.8.7	8867 SNAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 38 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 062022	UN	1	18,67	24,73	24,73
2.8.8	7030 ORSE	Junção simples em PVC tipo 01 de 50mm, para esgoto predial, ØDN=100 e ØDN=	m	2	40,20	85,27	116,14
2.8.9	8873 SNAP	LUNA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	13	6,26	15,26	134,56
2.8.10	8872 SNAP	LUNA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	6	15,70	16,74	116,44
2.8.11	10404 SNAP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 062022	UN	1	11,02	13,85	13,85
2.8.12	8878 SNAP	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	2	22,96	26,96	57,32
2.8.13	8879 SNAP	CADA DIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 36 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	UN	2	40,58	51,91	102,82
2.8.14	8871 SNAP	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	M	1,87	18,97	23,85	36,43
2.8.15	8872 SNAP	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	M	3,08	24,63	28,36	281,43
2.8.16	8874 SNAP	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 062022	M	11,74	34,30	43,12	636,23
2.8.17	8883 ORSE	Cala de Injeção 3,80 x 0,60 x 1,80m	m	1	654,20	703,59	703,59
2.8.18	8883 SNAP	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 3,88 L (PARA 15 CONTRIBUINTES). AF. 120020	UN	1	4.367,10	5.088,69	5.088,69
2.8.19	8892 SNAP	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,38 M, ALTURA INTERNA = 2,30 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 120020 PA	UN	1	2.778,03	3.495,50	3.495,50
3.09		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1			1.864,27
3.10.1	8885 SNAP	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	4	5,50	7,01	26,12
3.10.2	8893 SNAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	4	5,73	10,37	45,88
3.10.3	8892 SNAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	10	7,86	9,86	126,64
3.10.4	10080 SNAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	2	19,91	26,30	90,00
3.10.5	8870 SNAP	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, E 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	4	12,09	15,03	60,00
3.10.6	8890 SNAP	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	4	10,80	13,89	54,78
3.10.7	8892 SNAP	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	UN	1	18,24	22,83	22,93
3.10.8	8889 SNAP	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062021	UN	2	16,89	26,01	80,06
3.10.9	8881 SNAP	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062021	UN	1	38,62	48,81	48,81
3.10.10	8876 SNAP	REGISTRO DE GAVETA BRILTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062021	UN	2	45,51	17,21	114,42
3.10.11	8898 SNAP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	M	16,79	26,39	26,62	480,36
3.10.12	10203 SNAP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062022	M	1,80	25,68	32,38	81,01
3.10.13	10202 SNAP	CASA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 062021	UN	1	66,49	799,72	799,72
3.11		PAVIMENTAÇÃO		1			4.627,58
3.11.1	8824 SNAP	LASTRO DE CONCRETO MADERO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE-SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 072016	m²	28,2	26,93	36,33	1.025,20
3.11.2	8877 SNAP	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADESIÃO, ESPESSURA 3CM. AF. 072021	m²	28,2	32,88	42,98	1.201,04
3.11.3	8728 SNAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 022023 PE	m²	9,8	71,29	89,62	698,42
3.11.4	8729 SNAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 19 M2. AF. 022023 PE	m²	7	62,23	70,23	347,01
3.11.5	8725 SNAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 19 M2. AF. 022023 PE	m²	14,4	56,12	89,38	387,30
3.11.6	8848 SNAP	REDAPE CERÂMICO DE FOM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 022023	M	20,41	6,71	10,16	211,36
3.12		ESQUADRIAS		1			3.894,79
3.12.1		PORTAS		1			5.232,81
3.12.1.1	9136 SNAP	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBEI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 120010	m²	0,84	1.121,26	1.493,98	5.732,81
3.122		JANELAS		1			836,89
3.122.1	9409 SNAP	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO 6008-HR, COM VÉRIOS BATENTES E PONTAGENS, EXCLUSIVO ALÇAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 120019	m²	0,8	1.480,62	1.087,29	836,89
3.123		VERGAS E CONTRAVERGAS		6			442,86
3.123.1	8714 SNAP	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 022015	M	1	43,47	54,88	54,88
3.123.2	8716 SNAP	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 022015	M	1	83,32	104,74	104,74
3.123.3	8718 SNAP	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 022015	M	2,68	83,91	105,46	282,89
3.13		FORRO		6			1.802,27
3.13.1	8813 SNAP	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF. 062017 PS	m²	28,2	39,19	44,24	1.247,57
3.13.2	8848 SNAP	FUNDO SELETOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 042023	m²	28,2	4,48	5,53	158,77
3.13.3	8848 SNAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 042023	m²	28,2	11,17	14,04	395,91
3.14		PINTURA		1			1.796,81
3.14.1		PINTURA INTERNA		1			810,23
3.14.1.1	8848 SNAP	FUNDO SELETOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 042023	m²	66,28	3,99	4,94	280,07
3.14.1.2	8848 SNAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 042023	m²	66,28	6,23	11,40	650,16
3.14.2		PINTURA EXTERNA		1			796,28
3.14.2.1	8848 SNAP	FUNDO SELETOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 042023	m²	48,16	3,80	4,84	228,12
3.14.2.2	8848 SNAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 042023	m²	48,16	9,23	11,80	678,28

3.98		LOUÇAS E METAS					4.398,60
3.95.1	8511 SNAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PISO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010205	UN	2	864,79	1.011,70	2.323,40
3.95.2	10049 SNAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010202	UN	2	47,25	93,24	105,48
3.95.3	8030 SNAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 25 X 30CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENDATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010205	UN	2	232,47	317,36	634,76
3.95.4	10086 SNAPI	SARRA DE APOIO-RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, COADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010203	UN	4	384,72	468,48	1.831,96
3.98		SERVIÇOS FINAIS					548,79
3.95.1	9903 SNAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_040219	m²	28,2	1,77	2,23	62,89
3.95.2	9908 SNAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_040219	m²	33,66	0,71	4,00	31,25
3.95.3	9916 SNAPI	LIMPEZA DE BAZA SANITÁRIA, SIFÃO OU MOTORIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES AF_040209	UN	2	5,08	6,30	12,78
3.95.4	9918 SNAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES AF_040209	UN	2	9,28	10,38	20,76
3.95.5	9921 SNAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VORO COM CASILHO EM AÇO GALVANIZADO AF_040219	m²	0,5	2,75	3,48	1,72
3.95.6	9924 SNAPI	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO INOX AF_040219	m²	5,84	3,23	2,80	18,35
4		ORGANIZAÇÃO					48.852,58
4.1		PAVIMENTAÇÃO					18.881,84
4.1.1	8226 SNAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_100202	m²	230,24	82,08	79,00	17.918,20
4.1.2	8218 SNAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_160202	m²	30,35	88,19	89,08	270,61
4.2		SANHA DE ACESIBILIDADE					940,33
4.2.1	9470 SNAPI	CONCRETO PCC - 20MPa, TRAÇO 1:2:3 COM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ÁGUA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L AF_050201	m³	0,72	444,82	388,93	402,43
4.2.2	13320 SNAPI	LANÇAMENTO COM USO DE SALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ENTULHURAS AF_100202	m²	0,72	380,28	314,89	226,80
4.2.3	10040 SNAPI	RENTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF_050201	m²	60,28	15,20	18,89	305,86
4.2.4	CPH-123 Projeto	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALÉPTA, 12 X 12" CM	m²	1,73	74,28	63,40	176,54
4.3		EQUIPAMENTOS					16.720,77
4.3.1	0507 Projeto	ESPALDAR	UND	2	326,47	661,03	1.322,06
4.3.2	0542 Projeto	Serra Horizontal Triple	UND	1	714,88	886,32	894,32
4.3.3	0548 Projeto	SARRA PARALELA	UND	2	543,12	662,76	1.309,52
4.3.4	0549 Projeto	PRANCHA ABDOMINAL TIPO A	UND	1	137,28	172,71	172,71
4.3.5	0551 Projeto	PRANCHA ABDOMINAL TIPO B	UND	1	183,32	230,45	230,45
4.3.6	0550 Projeto	PRANCHA ABDOMINAL TIPO C	UND	1	206,19	258,20	258,20
4.3.7	0546 Projeto	Serra Matadora Fita	UND	2	117,08	147,01	294,82
4.3.8	0552 Projeto	TOTEM PRINCIPAL ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1	6.380,38	13.541,16	19.541,16
4.3.9	0554 Projeto	TOTEM DE APOIO ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1	3.087,80	4.028,05	4.529,57
4.4		PANDEIRO					2.754,78
4.4.1	9422 SNAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO AF_050208	m³	10,28	4,18	5,23	96,97
4.4.2	9504 SNAPI	PLANTIO DE CRAMA BATAYAS EM PLACAS AF_050208	m²	18,28	15,68	18,72	301,86
4.4.3	9918 SNAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF_050209	UN	1	330,79	415,92	414,82
4.4.4	9911 SNAPI	PLANTIO DE SIVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M AF_050209	UN	2	128,42	161,44	322,86
4.4.5	9905 SNAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CÍCRICA VIVA AF_050209	UN	8	45,00	58,84	451,12
4.4.6	05024 Projeto	LIDEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI	UND	1	874,11	1.108,12	1.108,12
4.5		PANCO					6.540,44
4.5.1	8238 SNAPI	ESCALVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M AF_100201	m³	3,04	72,24	80,91	274,06
4.5.2	10030 SNAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 30 X 18 CM (ESPESURA 8 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_100201	m³	30,34	73,80	68,87	2.096,76
4.5.3	9990 SNAPI	REATORIO MANUAL APLICADO COM ROQUETE AF_160217	m²	1,28	43,80	55,26	76,52
4.5.4	9446 ORSE	Concreto Armado 18-21,0MPa, estado: bom estado, armado e lançado, para Uso Geral, com formas úneas em compensado revestido (2mm (30 usos) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRECISÃO DE VÁRIS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE PACHADA, COM COLHER DE PREPAREO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 800 L AF_100202	m³	0,37	2.637,26	2.315,05	1.228,37
4.5.5	8784 SNAPI	EMBOCO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO AF_060202	m²	18,34	65,20	62,55	1.804,43
4.5.7	13660 ORSE	Revestimento cerâmico para piso no parede, 50 x 55 cm, cel 4, Incolor, cor plus, mármor, brilhante, reflexivo, ref 0920 ou similar, aplicado o argamassa 80 80-4, estado arfício, exceto regularização de baseamento Rev 01 0102	m²	18,34	68,76	72,87	1.326,27
4.5.8	8788 SNAPI	EMBOCO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO AF_060202	m²	18,34	65,20	62,55	1.804,43
4.5.1	13660 ORSE	Revestimento cerâmico para piso no parede, 50 x 55 cm, cel 4, Incolor, cor plus, mármor, brilhante, reflexivo, ref 0920 ou similar, aplicado o argamassa 80 80-4, estado arfício, exceto regularização de baseamento Rev 01 0102	m²	18,34	68,30	72,87	1.326,27

Total sem BDI	136.891,44
Total do BDI	32.595,26
Total Geral	169.486,70

Obras:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARÁBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Endereço da obra:	Rua Antonio Gomes da Costa, S/n	RE: 189.404,73	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2023 / DRSE - 06/2023	BDE:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horário: 65,69% Mensalista: 48,16%	22,71%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_05/2022 PS	m²	3,0	A = Área de instalação da placa indicativa de obra. A = (2,0x1,50)
1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ADREA, MONOFÁSICA, COM CADA DE EMRUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE	UN	1,0	Q = Entrada de energia conforme padrão dimensionado no projeto elétrico. Q = 1,0
1.3	Locação de praças com pilotes de madeira	m²	300,0	A = Área para locação da praça A = (15,0x20,0) A = 300,0
2	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO			
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERRAS (150HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	37,35	V = Volume de corte conforme indicado na topografia. V = 37,35
2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 86 HP), LARGURA ATÉ 3,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2018	m³	41,35	V = Volume de aterro conforme indicado na topografia. V = 41,35
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2018	m²	300,0	A = Área de nivelamento do terreno. A = (15,0x20,0) A = 300,0
3	EDIFICAÇÃO			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_13/2018	M	23,9	C = Locação de obra definida a partir do perímetro da edificação a ser construído conforme planta de forma. C = (4,45 + 7,50 + 4,45 + 7,50) C = 23,90
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	4,3	V = Volume de escavação das sapatas considerando uma profundidade de assentamento de 1,00m conforme projeto estrutural. V = (Área das sapatas x 1,0m) V = (0,55x0,70x1,0)+(0,75x0,60x1,0)(x1,0) V = 4,30
3.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	m²	4,3	A = Área de regularização da vala escavada para assentamento das sapatas. A = (Volume escavado / Profundidade do assentamento) A = (4,30 / 1,0) A = 4,30
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_06/2017	m²	4,3	A = Área de lastro de concreto para as sapatas. A = Área de preparo de fundo de vala conforme o item 3.2.2 A = 4,30
3.2.4	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,5	V = Volume escavado - Volume de concreto das sapatas V = (4,30 - 1,80) V = 2,50
3.3	INFRAESTRUTURA			
3.3.1	FUNDAÇÕES			
3.3.1.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 11,20
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 55,20
3.3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 41,20
3.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2021	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
3.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
3.3.2	VIGAS BALDRAME			
3.3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	23,4	A = Conforme projeto estrutural. A = 23,40
3.3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 25,80
3.3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,9	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 58,90
3.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2021	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
3.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
3.3.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	m²	23,4	A = Área de forma conforme o item 3.3.2.1. A = 23,40
3.4	SUPERESTRUTURA			
3.4.1	PILARES			
3.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	m²	37,31	A = Conforme projeto estrutural para todos os lençóis de pilares. Lençol nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda A = (3,20 + 26,71 + 5,40) A = 37,31
3.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMRUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,2	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lençóis de pilares. Lençol nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda Q = (4,40 + 34,20 + 6,60) Q = 45,20
3.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,8	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lençóis de pilares. Lençol nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda Q = (12,50 + 81,00 + 14,30) Q = 108,80

3.4.1.4	CONCRETO PCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,87 V = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Lanço nível térreo - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda $V = (0,16 + 1,44 + 0,27)$ $V = 1,87$
3.4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,87 V = Volume de concreto conforme item 3.4.1.4. $V = 1,87$
3.4.2	VIGAS		
3.4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_05/2020	m²	32,92 A = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda $A = (24,90 + 3,74 + 4,28)$ $A = 32,92$
3.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	41,9 Q = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda $Q = (27,40 + 7,90 + 6,60)$ $Q = 41,90$
3.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	65,4 Q = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda $Q = (51,10 + 14,0 + 10,30)$ $Q = 65,40$
3.4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	5,8 Q = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda $Q = 5,80$
3.4.2.5	CONCRETO PCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,0 V = Conforme projeto estrutural para todos os laços de pilares. Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda $V = (1,40 + 0,20 + 0,31)$ $V = 2,0$
3.4.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,0 V = Volume de concreto conforme item 3.4.2.5. $V = 2,0$
3.4.3	LAJES		
3.4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, SIAPOSADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 8+4) AF_11/2020 PA	m²	5,6 A = Área da laje de caixa d'água. $A = (1,70 \times 2,0)$ $A = 3,40$
3.4.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	1,7 Q = Conforme projeto estrutural. $Q = 1,70$
3.4.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	3,0 Q = Conforme projeto estrutural. $Q = 3,00$
3.5	ELEVADO		Obs: Todas as medidas adotadas foram considerando os desvios da estrutura da edificação conforme a planta de forma e corte representadas no projeto estrutural.
3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 50X20X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	93,2 A = Área de alvenaria da edificação a ser construída (lance + caixa d'água + platibanda) + área de alvenaria do contorno frontal - Desconto das esquadrias. $A = (3,50 + 1,70 + 1,40 + 2,0 + 2,0 + 3,25 + 1,85 + 1,85 + 3,35 + 1,70 + 1,95 + 1,85 + 1,70 \times 2,00 + (3,50 + 1,70 + 1,40 + 3,50 + 3,25 \times 0,30 + 0,90 \times 0,77 + (0,30 \times 4,45) + (0,51 \times 2,25 \times 0,50 \times 2,0) + (0,45 \times 0,30) + (2,25 \times 0,51) \times 0,50 + (0,23 \times 0,50)) + (1,40 + 1,85 + 1,85 + 2,0) \times 0,50 + (1,40 + 1,85 + 1,85 + 2,0) \times 1,30) + (0,80 + 3,65 + 0,60 \times 0,30 + (0,50 \times 0,50) \times 2,0 + 0,96 \times 2,10 \times 1,0 + 0,96 \times 2,10 \times 2,0)$ $A = 93,20$
3.5.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2018	M	41,3 C = Comprimento do encunhamento aplicado nas paredes considerando todos os níveis da edificação (lance + nível 1 + Caixa D'Água + Platibanda). $C = (1,40 + 1,70 + 3,50 + 1,85 + 1,85 + 3,25 + 2,0 + 2,0 + 1,95 + 1,70 + 3,35 + 1,70 + 1,85) + (1,40 + 1,85 + 1,85 + 2,0) \times 2,0$ $C = (27,75 + 13,60)$ $C = 41,30$
3.6	COBERTURA		
3.6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABELOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,16 A = Área da trama de madeira conforme projeção da cobertura representada no projeto arquitetônico. $A = (\text{Cobertura Principal} + \text{Cobertura da caixa d'água})$ $A = (23,38 - 4,60) + (3,40)$ $A = 32,16$
3.6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,16 A = Área da trama de madeira conforme o item 3.6.1. $A = 32,16$
3.6.3	IMUNIZAÇÃO DE MADRAME PARA COBERTURA UTILIZANDO CURVADEIRA INCLINADA	m²	32,16 A = Área da cobertura de madeira conforme item 3.6.1. $A = 32,16$
3.6.4	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,5 C = Comprimento do cumeiro. $C = 5,50$
3.7	REVESTIMENTO		
3.7.1	REVESTIMENTO INTERNO		
3.7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	113,19 A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas (lance + nível caixa d'água + nível platibanda) com desconto de esquadrias. $A = (3,50 + 2,8 + 3,50 + 2,0 + 1,70) \times 2,00 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 2,60 + (2,0 + 1,70 + 1,85 + 2,0) \times 0,90 + (0,90 \times 0,77 + (0,30 \times 4,45) + (0,51 \times 2,25 \times 0,50 \times 2,0) + (0,45 \times 0,30) + (2,25 \times 0,51) \times 0,50 + (0,23 \times 0,50)) + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 0,50 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 1,30) + (0,50 \times 0,50) \times 2,0 + 0,96 \times 2,10 \times 2,0 + 0,96 \times 2,10 \times 2,0)$ $A = 113,19$

3.7.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_060204	m²	36,05	A = Área de massa única considerando altura até o topo - Área de emboço conforme item 3.7.1.4. $A = (0,50 + 2,0 + 3,50 + 2,0 + 1,70)(2,80 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)(2,80 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)(2,80 + (2,0 + 3,70 + 7,30 + 2,0)(2,80 - (0,50)(0,50)(2,0 + 0,80)(2,10(2,0 + 0,80)(2,10(2,80)) - 30,95$ A = 36,05
3.7.1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_042023	m²	56,05	A = Área de massa única conforme item 3.7.1.3. A = 56,05
3.7.1.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 8M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_060204	m²	33,95	A = Área de emboço para o recebimento de cerâmica das banheiras PCD conforme projeto arquitetônico - Área de esquadrias. $A = (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)(2,80 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)(2,80 - (2,80)(2,10(2,0 + 0,50)(0,50)(2,0))$ A = 33,95
3.7.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA ÍNTEGRA DAS PAREDES. AF_020203 PE	m²	33,95	A = Área de emboço conforme o item 3.7.1.4. A = 33,95
3.7.2	REVESTIMENTO EXTERNO			
3.7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400. AF_102022	m²	49,18	A = Área de chapisco para as paredes externas da edificação - Desconto as esquadrias e vãos. $A = (3,85 + 7,50)(2,90 + (2,45)(2,30 + 2,23)(0,51)(5,50 + 0,51)(2,23)) + (4,45)(2,30 + 0,51)(2,23)(0,50)(2,0) + (1,85 + 1,40 + 2,0 + 1,50)(0,59 + (1,85 + 1,40 + 2,0 + 1,50)(1,20 - (0,50)(0,50)(2,0))$ A = 49,18
3.7.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF_060202	m²	49,18	A = Área de chapisco conforme item 3.7.2.1. A = 49,18
3.7.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_050017	m²	49,18	A = Área de chapisco conforme item 3.7.2.1. A = 49,18
3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.8.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	10,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 10,0
3.8.2	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	7,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 7,0
3.8.3	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 808A - 275v	un	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.4	Caixa de passagem em alvenaria de 30x30x30 esp. = 3.12cm. dim. int. = 8,00 x 8,00 x 8,50m	un	3,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 3,0
3.8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_100202	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 6,0
3.8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_100202	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.7	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.52M1 314-CMS, Siemens ou similar	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 154/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.10	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 6,0
3.8.11	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, sem bancamento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.12	LUMINÁRIA FLAPON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 5,0
3.8.13	LUMINÁRIA FLAPON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.14	POSTE DE AÇO COMBO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=8M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_110209	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_050202	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.16	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_050202	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	30,0	C = Conforme projeto elétrico. C = 30,0
3.8.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	112,0	C = Conforme projeto elétrico. C = 112,0
3.8.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	44,1	C = Conforme projeto elétrico. C = 44,1
3.8.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	94,8	C = Conforme projeto elétrico. C = 94,8
3.8.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	39,81	C = Conforme projeto elétrico. C = 39,81
3.8.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	15,17	C = Conforme projeto elétrico. C = 15,17
3.8.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030203	M	21,74	C = Conforme projeto elétrico. C = 21,74
3.9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
3.9.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 7,0
3.9.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_082022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMACA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_082022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.8	Junção simples em PVC rígido 07 série, para esgoto predial, diâm = 100 x 100mm	un	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0

3.9.9	LUNA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	12,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 12,0
3.9.10	LUNA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	6,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 6,0
3.9.11	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_062022	UN	1,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	2,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.13	CAXA SFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	2,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	1,67 C = Conforme projeto sanitário. C = 1,67
3.9.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	0,99 C = Conforme projeto sanitário. C = 0,99
3.9.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	11,74 C = Conforme projeto sanitário. C = 11,74
3.9.17	Caixa de inspeção: 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.18	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3480 L (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_122020	UN	1,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.19	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_122020 PA	UN	1,0 Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
3.10.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	4,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	6,5 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	13,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 13,0
3.10.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	2,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	6,5 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	4,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	1,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
3.10.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	2,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	1,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
3.10.10	REGISTRO DE GAUETA BRILTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	2,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	18,76 C = Conforme projeto hidráulico. C = 18,76
3.10.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	1,66 C = Conforme projeto hidráulico. C = 1,66
3.10.13	CAMA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	1,0 Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
3.11	PAVIMENTAÇÃO		
3.11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO DO RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_072016	m²	28,2 A = Área do piso interno da edificação. A = (14,40 + 7,0) x (3,40 + 3,40) A = 128,20
3.11.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADEQUO, ESPESURA 3CM. AF_072021	m²	28,2 A = Área do piso interno da edificação. A = (14,40 + 7,0) x (3,40 + 3,40) A = 128,20
3.11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_022023 PE	m²	6,6 A = Área do piso em banheiros com acessibilidade. A = (3,40 + 3,40) A = 6,80
3.11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_022023 PE	m²	7,0 A = Área do piso de depósito. A = 7,0
3.11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_022023 PE	m²	14,4 A = Área do piso de banheiros banheiros com acessibilidade. A = 14,40
3.11.6	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_022023	M	22,41 C = Perímetro interno da edificação - visto da portas. C = (2,70 + 2,0 + 7,20 + 2,10 + 2,0 + 2,0 + 3,00 + 3,90) x (0,96 + 0,96 + 0,96) C = 22,41
3.12	ESQUADRIAS		
3.12.1	PORTAS		
3.12.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRR COM LAMRIL, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	m²	5,94 A = Área da porta de alumínio conforme quadro de esquadrias. A = (0,96x2,10 + 0,96x2,10x2,0) A = 5,94
3.12.2	JANELAS		
3.12.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	m²	0,9 A = Área das janelas de alumínio conforme quadro de esquadrias. A = 0,50x0,90x2,0 A = 0,90
3.12.3	VERGAS E CONTRAVERGAS		
3.12.3.1	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_032016	M	1,0 C = Comprimento das contravergas das janelas. C = (0,50 + 0,50) C = 1,0
3.12.3.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_032016	M	1,0 C = Comprimento das vergas das janelas. C = (0,50 + 0,50) C = 1,0
3.12.3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_032016	M	2,98 C = Comprimento das vergas das portas. C = (0,50 + 0,50 + 0,90) C = 2,98
3.13	FORRO		
3.13.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_052017_PS	m²	28,2 A = Área do piso interno projetado conforme projeto arquitetônico. A = (14,40 + 3,40 + 3,40 + 7,0) A = 28,20

3.13.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_042023	m²	28,2 A = Área do teto construído conforme item 3.13.1 A = 28,20
3.13.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_042023	m²	28,2 A = Área do teto construído conforme item 3.13.1 A = 28,20
3.14	PINTURA		
3.14.1	PINTURA INTERNA		
3.14.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_042023	m²	56,05 A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.1.2. A = 56,05
3.14.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_042023	m²	56,05 A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.1.2. A = 56,05
3.14.2	PINTURA EXTERNA		
3.14.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_042023	m²	49,16 A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.2.2. A = 49,16
3.14.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_042023	m²	49,16 A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.2.2. A = 49,16
3.15	LOUÇAS E METAS		
3.15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM PURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORMOCIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_012020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORMOCIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_012020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 25,3 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/8CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORMOCIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_012020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 50 CM, FIXADA NA PAREDE - FORMOCIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_012020	UN	4,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 4,0
3.16	SERVIÇOS FINOS		
3.16.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO, AF_042019	m²	26,2 A = Área total de piso cerâmico construído. A = (14,40 + 7,0 + 3,40 + 3,40) A = 28,20
3.16.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_042019	m²	30,35 A = Área do revestimento cerâmico das paredes dos banheiros PCD conforme item 3.1.7.5. A = 30,35
3.16.3	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES, AF_042019	UN	2,0 Q = Quantidade de vasos conforme item 3.15.1. Q = 2,0
3.16.4	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES, AF_042019	UN	2,0 Q = Quantidade de vasos conforme item 3.15.3. Q = 2,0
3.16.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CABECHO EM AÇO ALUMÍNIO/PVC, AF_042019	m²	0,5 A = Área de janelas de alumínio conforme item 3.12.2.1. A = 0,50
3.16.6	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO ALUMÍNIO, AF_042019	m²	5,04 A = Área das portas de alumínio conforme item 3.12.1.1. A = 5,04
4	URBANIZAÇÃO		
4.1	PAVIMENTAÇÃO		
4.1.1	EXECUÇÃO DE PASSARELO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_192022	m²	230,34 A = Conforme quadro de pavimentação indicado no projeto arquitetônico. A = 230,34
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSARELO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_192022	m²	10,78 A = Conforme quadro de pavimentação indicado no projeto arquitetônico. A = 10,78
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
4.2.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_052021	m³	5,72 V = Área da rampa x Tom de espessura. V = (2,70x1,50 + 1,50x1,50 + 2,70x1,50)x0,07 V = 0,72
4.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_052022	m²	5,72 V = Volume de concreto conforme item 4.2.1. V = 0,72
4.2.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_052021	m²	16,35 A = Área de piso pintada. A = (2,70x1,50 + 1,50x1,50 + 2,70x1,50) A = 16,35
4.2.4	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	m²	1,13 A = Área do piso podotátil conforme projeto arquitetônico. A = (1,50x0,25 + 1,20x0,25 + 1,50x0,25) A = 1,13
4.3	EQUIPAMENTOS		
4.3.1	ESPALEDAZ	UND	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.2	Barra Horizontal Topo	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.3	BARRA PARALELA	UND	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.4	FRANCHA ABDOMINAL TIPO A	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.5	FRANCHA ABDOMINAL TIPO B	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.6	FRANCHA ABDOMINAL TIPO C	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.7	Barra Metálica Fixa	UND	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.8	TOTEM PRINCIPAL ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.9	TOTEM DE APOIO ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.4	PASADISMO		
4.4.1	APLICAÇÃO DE GRAMA EM SOLO, AF_052018	m²	18,35 A = Área de grama conforme projeto arquitetônico. A = 18,35
4.4.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS, AF_052018	m²	18,35 A = Área de grama conforme projeto arquitetônico. A = 18,35
4.4.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_052018	UN	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.4.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_052018	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.4.5	PLANTIO DE ARBUSTO OU CEREA VIVA, AF_052018	UN	6,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 6,0
4.4.6	LIBREIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TABUAS DE MADEIRA DE LEI	UND	1,0 Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.5	BANCOS		
4.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_032021	m³	3,04 V = Volume de escavação para locação dos bancos conforme item 3.1.7.5. V = Largura x Altura x Comprimento do banco. V = (0,32x0,80)x(2,45 + 4,95 + 2,45 + 1,0 + 2,74) V = 3,04
4.5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_132021	m³	20,54 A = Área dos blocos entalhados + Área dos blocos superiores. A = (0,20x2,45 + 4,95 + 2,45 + 1,0 + 2,74)x(2,3 + (0,40x(2,45 + 4,95 + 2,45 + 1,0 + 2,74)x2,0 + 0,80x0,40x0,0)) A = 20,54

4.5.3	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,39 V = Volume escavado - Volume preenchido pelos blocos cerâmicos intertravada. $V = 3,04 - (0,20 \times 2,40 + 4,95 + 2,83 + 1,0 + 2,74) \times 0,18 \times 2,7 + 0,03 \times 0,45 \times 0,15 \times 0,20$ $V = 3,04 - 1,65$ $V = 1,39$
4.5.4	Colete Armado 10x21, 1MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 13mm (20 usos)	m³	0,37 Para construção do assento do banco, $V = \text{Área do assento} \times 6,0\text{cm de espessura}$ $V = (3,44 + 1,16 + 1,50) \times 0,06$ $V = 0,37$
4.5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2020	m²	12,22 A = Área do chapisco das paredes do banco. $A = (1,45 \times 2,40 + 4,95 + 2,83 + 1,0 + 2,74) \times 2,00$ $A = 12,22$
4.5.6	EMBOCO DA MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 20 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF_06/2022	m²	18,34 A = Área do emboço + área do assento. $A = (12,22 + (3,44 + 1,16 + 1,50))$ $A = 18,34$
4.5.7	Revestimento cerâmico para piso na parede, 30 x 50 cm, pé 4, Inodoro, cor piso madeira, brilhante, retificado, ref 05620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, resina acrílica, exceto regularização de base/emboco Rev 01_01/22	m²	18,34 A = Área de emboço conforme item 4.5.6. $A = 18,34$

Obras:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	Valor da Resposta:	 <p>ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPIRITO SANTO</p>
Endereço da obra:	Rua Antonio Gomes da Costa, 56	R\$ 10.494,73	R\$ 128.898,80	
Faixa de obras:	SMAP - 010003 / OMS - 90003	001	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Conforma tabela de encargos Desonerador - Honor: 25,55% Material: 48,16%	25,77%	R\$ 34.494,73	

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32 Projeto	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,000000	94,63	94,63
Composição Auxiliar	8819 SMAP	SERVANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,500000	18,28	27,38
Composição Auxiliar	8024 SMAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,200000	23,60	35,43
Itens	3099024 Projeto	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,000000	92,30	92,30
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	119,05

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33 Projeto	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INL - INSTALAÇÃO	und	1,000000	215,73	215,73
Composição Auxiliar	8819 SMAP	SERVANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,500000	18,28	27,38
Composição Auxiliar	8024 SMAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	23,60	35,43
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	271,18

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CFU-123 Projeto	PSD PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALBERTA, 125 X 25" CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M²	1,000000	74,30	74,30
Composição Auxiliar	8809 SMAP	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,500000	23,21	11,60
Composição Auxiliar	8819 SMAP	SERVANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,600000	18,28	10,96
Itens	3000037 Projeto	PSD PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALBERTA, 125 X 25" CM	Material	und	10,000000	2,80	45,28
Itens	3000037 SMAP	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,010000	116,00	1,16
Itens	3001370 SMAP	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 4-32	Material	KG	7,500000	0,70	5,25
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	63,40

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3047 Projeto	ESPALDAR	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UND	1,000000	528,47	528,47
Composição	73024002 SMAP	PINTURA ESMALTE ACETRADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PNT - PINTURAS	m²	1,110000	28,81	32,06
Composição Auxiliar	8488 ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, colado, fôrmeado, aderado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em concreto armado 12mm (25 usos)	Concreto fôrmeado	m³	0,080000	2.637,36	210,98
Composição Auxiliar	3844 Projeto	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	0,000000	32,02	32,02
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	681,83

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3042 Projeto	BARRA PARALELA	FOAM - FORNECIMENTO DE	UND	1,000000	714,89	714,89
Composição	3043 Projeto	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	0,000000	44,25	210,38
Composição Auxiliar	73024002 SMAP	PINTURA ESMALTE ACETRADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PNT - PINTURAS	m²	0,790000	28,81	22,74
Composição Auxiliar	8488 ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, colado, fôrmeado, aderado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em concreto armado 12mm (25 usos)	Concreto fôrmeado	m³	0,180000	2.637,36	474,87
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	688,32

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3048 Projeto	BARRA PARALELA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UND	1,000000	543,12	543,12
Composição	3044 Projeto	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	0,520000	32,02	166,76
Composição Auxiliar	8488 ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, colado, fôrmeado, aderado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em concreto armado 12mm (25 usos)	Concreto fôrmeado	m³	0,130000	2.637,36	342,81
Composição Auxiliar	73024002 SMAP	PINTURA ESMALTE ACETRADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PNT - PINTURAS	m²	0,790000	28,81	22,54
		MO sem LS ↔		LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
		Valor do BDI ↔			0,00	Valor com BDI ↔	682,76

	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
Composição	0940 Póprio	FRANCHA ABDOMINAL TIPO A	FORMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,200000	127,20	127,20
Composição	7345 SNAPI	CAIXÃO BT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CASCADA DE	PINT - PINTURAS	m²	6,700000	9,89	7,21
Auxílio		FRACADOR COM - COM DUAS DEMAS					
Composição	8767 SNAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	REVE - REVESTIMENTO E	m²	6,700000	3,67	2,82
Auxílio		INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	TRATAMENTO DE				
		PREPARO EM BETONERA 40L AF 102022	SUPERFÍCIES				
Composição	73824002 SNAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE	PINT - PINTURAS	m²	0,040000	29,81	1,19
Auxílio		METÁLICA					
Composição	8088 SNAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO	REH - INSTALAÇÕES HÍDROS	M	0,820000	30,06	30,30
Auxílio		ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS	SANITÁRIAS				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 102020					
Composição	8748 SNAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	PARI - PAREDESPAREIS	m²	6,700000	81,24	51,49
Auxílio		VERTICAL DE EXIBIÇÃO (ESPESSURA SEM DE PAREDES COM ÁREA					
		LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃO E ARGAMASSA DE					
		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA, AF 062014					
Composição	73807002 SNAPI	LASTRO DE CONCRETO, E-HSM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS	PSO - PSOS	m²	1,880000	39,86	41,88
Auxílio		LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					
Composição	123 Póprio	ATERRO DE CAMÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA	MOVT - MOVIMENTO DE	M	0,880000	182,78	16,57
Auxílio		COM ÁGUA,	TERRA				
			MO sem LS ==	LS ==	0,00	MO sem LS ==	0,00
			Valor do SDI ==	0,00		Valor com SDI ==	172,71

	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
Composição	0801 Póprio	FRANCHA ABDOMINAL TIPO B	FORMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,000000	182,32	182,32
Composição	8748 SNAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	PARI - PAREDESPAREIS	m²	1,200000	81,24	84,02
Auxílio		VERTICAL DE EXIBIÇÃO (ESPESSURA SEM DE PAREDES COM ÁREA					
		LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃO E ARGAMASSA DE					
		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA, AF 062014					
Composição	8088 SNAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO	REH - INSTALAÇÕES HÍDROS	M	0,820000	30,06	30,30
Auxílio		ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS	SANITÁRIAS				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 102020					
Composição	123 Póprio	ATERRO DE CAMÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA	MOVT - MOVIMENTO DE	M	0,100000	182,78	28,91
Auxílio		COM ÁGUA,	TERRA				
Composição	7345 SNAPI	CAIXÃO BT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CASCADA DE	PINT - PINTURAS	m²	1,200000	9,89	12,38
Auxílio		FRACADOR COM - COM DUAS DEMAS					
Composição	73807002 SNAPI	LASTRO DE CONCRETO, E-HSM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS	PSO - PSOS	m²	1,880000	39,86	41,88
Auxílio		LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					
Composição	73824002 SNAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE	PINT - PINTURAS	m²	0,040000	29,81	1,19
Auxílio		METÁLICA					
Composição	8767 SNAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	REVE - REVESTIMENTO E	m²	1,200000	3,67	4,84
Auxílio		INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	TRATAMENTO DE				
		PREPARO EM BETONERA 40L AF 102022	SUPERFÍCIES				
			MO sem LS ==	LS ==	0,00	MO sem LS ==	0,00
			Valor do SDI ==	0,00		Valor com SDI ==	230,42

	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
Composição	0940 Póprio	FRANCHA ABDOMINAL TIPO C	FORMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,000000	206,19	206,19
Composição	8767 SNAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	REVE - REVESTIMENTO E	m²	1,500000	3,67	5,84
Auxílio		INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	TRATAMENTO DE				
		PREPARO EM BETONERA 40L AF 102022	SUPERFÍCIES				
Composição	7345 SNAPI	CAIXÃO BT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CASCADA DE	PINT - PINTURAS	m²	1,200000	9,89	14,91
Auxílio		FRACADOR COM - COM DUAS DEMAS					
Composição	8088 SNAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO	REH - INSTALAÇÕES HÍDROS	M	0,820000	30,06	30,30
Auxílio		ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS	SANITÁRIAS				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 102020					
Composição	8748 SNAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	PARI - PAREDESPAREIS	m²	1,500000	81,24	77,37
Auxílio		VERTICAL DE EXIBIÇÃO (ESPESSURA SEM DE PAREDES COM ÁREA					
		LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃO E ARGAMASSA DE					
		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA, AF 062014					
Composição	73824002 SNAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE	PINT - PINTURAS	m²	0,040000	29,81	1,19
Auxílio		METÁLICA					
Composição	73807002 SNAPI	LASTRO DE CONCRETO, E-HSM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS	PSO - PSOS	m²	1,880000	39,86	41,88
Auxílio		LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					
Composição	123 Póprio	ATERRO DE CAMÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA	MOVT - MOVIMENTO DE	M	0,100000	182,78	34,70
Auxílio		COM ÁGUA,	TERRA				
			MO sem LS ==	LS ==	0,00	MO sem LS ==	0,00
			Valor do SDI ==	0,00		Valor com SDI ==	291,20

	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
Composição	0946 Póprio	Saca Martinete Fao	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UND	1,000000	117,96	117,96
Composição	73824002 SNAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE	PINT - PINTURAS	m²	0,010000	29,81	12,20
Auxílio		METÁLICA					
Composição	3044 Póprio	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M	3,200000	32,02	102,48
Auxílio		107) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	TUBOS E PEÇAS				
			MO sem LS ==	LS ==	0,00	MO sem LS ==	0,00
			Valor do SDI ==	0,00		Valor com SDI ==	147,91

	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
Composição	3052 Póprio	TOTEM PRINCIPAL ACADÊMIA DA SAÚDE	FORMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,000000	6.302,30	6.385,30
Composição	86543 SNAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80	FUES - FUNDACÕES E	MQ	4,800000	17,89	85,89
Auxílio		DN 5 MM - MONTAGEM AF 062017	ESTRUTURAS				
Composição	8486 SNAPI	CONCRETO FCR = 25MPa, TRAÇO 1:2:2:7 (EM MASSA SECA DE	FUES - FUNDACÕES E	m³	0,400000	471,76	212,70
Auxílio		CIMENTO AREIA MÓDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA	ESTRUTURAS				
		40L AF 052021					
Composição	86816 SNAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	FUES - FUNDACÕES E	m²	0,580000	36,85	17,42
Auxílio		CORONAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 8 CM AF 062017	ESTRUTURAS				
Composição	86546 SNAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-	FUES - FUNDACÕES E	MQ	0,300000	10,25	3,07
Auxílio		80 DE 10 MM - MONTAGEM AF 062017	ESTRUTURAS				
Composição	03829 S22VFA	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON	SMALZACÃO VERTICAL	m²	6,720000	676,29	4.948,88
Auxílio		PLACA, IMPRESSÃO EM VÃO 02 FACES, ABRACADEIRAS					
Composição	12981 SNAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,880000	1,80	1,59
Auxílio		ESPESSURA					
Composição	86870 SNAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	FUES - FUNDACÕES E	m²	0,400000	187,79	84,53
Auxílio		CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 122019	ESTRUTURAS				
Composição	86222 SNAPI	ESCALVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORONAMENTO OU SAPATA (SEM	MOVT - MOVIMENTO DE	m³	0,300000	130,79	48,79
Auxílio		ESCALVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS, AF 062017	TERRA				
Insumo	0001130 SNAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 14 " (3,53 MM) 49,79 KG/RO	Material	KG	348,540000	0,00	2.806,34
Insumo	0011875 SNAPI	CHAMBAKOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Material	UN	4,000000	27,00	108,24
Insumo	0000089 SNAPI	CANTONEIRA ALUMÍNIO AMBILUMAS 2 " x 14 "	Material	M	1,500000	52,74	79,11
Insumo	0000346 SNAPI	PARAFUSO DE FERRO POLEDO, SEIXTAXANDO, COM ROSCA PARCIAL,	Material	UN	4,200000	11,67	49,08
		DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO					
		MÉDIA					

Itens	0001518	SMAP	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA M50 316", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	Material	KG	8,000000	7,93	63,50
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	15.541,18

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	004	Projeto	TOTEM DE APOIO ACADÊMICA DA SAÚDE	FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO DE	UND	1,000000	1.087,20	1.087,20
Composição	96543	SMAP	ARRANCO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 062017	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	4,000000	17,08	67,98
Composição	96548	SMAP	ARRANCO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 362017	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	3,000000	13,20	70,97
Composição	96552	SMAP	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORONAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF. 960517	MOVIMENTOS DE TERRA	m³	0,300000	130,75	65,78
Composição	92673	SMAP	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 132015	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,450000	187,70	94,00
Composição	72961	SMAP	REGULAGEM E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	PAVIMENTAÇÃO	m²	0,500000	1,90	1,10
Composição	94619	SMAP	LASTRO DE CONCRETO MADRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORONAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM AF. 062017	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,500000	30,30	17,42
Composição	94965	SMAP	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,5:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ADE L, AF. 062021	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,450000	472,78	212,74
Composição	33829	SMAP	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALONATADA, IMPRESSÃO EM VINIL, 20 FOLHAS, ARRACADEIRAS	ENALDECIMENTO VERTICAL	m²	2,400000	678,00	1.677,04
Itens	0000048	SMAP	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	Material	UN	4,000000	11,67	46,68
Itens	0000089	SMAP	CANTONEIRA ALUMÍNIO AMBAS IGUAIS 2", E = 1/4"	Material	M	1,000000	32,74	32,74
Itens	0001519	SMAP	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA M50 316", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	Material	KG	5,700000	7,93	45,20
Itens	0001530	SMAP	CHAPA DE AÇO GRG50, A11M A16, E = 1/4" (3,98 MM) 48,79 KG/M2	Material	KG	136,020000	8,95	1.199,58
Itens	0011970	SMAP	GRUAMADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Material	UN	6,000000	27,04	162,24
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	4.820,93

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98204	Projeto	1 (BARRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL E CESTO EM TUBOS DE MADEIRA DE LE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1,000000	875,11	875,11
Composição	121616	SMAP	ACERTO DO FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ABERTO DO SOLO NATURAL), AF. 960520	MOVIMENTOS DE TERRA	m³	0,120000	8,38	6,67
Composição	32673	SMAP	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 132015	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,300000	187,70	6,08
Composição	93366	SMAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 M, AF. 020021	MOVIMENTOS DE TERRA	m³	0,330000	72,34	2,18
Composição	103474	SMAP	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:0,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA SECO (ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 062021	FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,230000	575,74	17,27
Itens	001323	Projeto	Linha com estrutura de aço galvanizado (1 tubo central) e cesto em tubos de madeira de lei	Equipamento	UN	1,000000	868,00	868,00
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	1.168,13

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	004	Projeto	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 48 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,000000	32,02	32,02
Composição	9248	SMAP	AUXILIAR DE ENCAMADOR OU BOMBEO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,940000	11,79	3,43
Composição	96267	SMAP	ENCAMADOR OU BOMBEO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,940000	32,57	4,37
Itens	0000096	Projeto	TUBO AÇO GALVANIZADO COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/2	Material	m	1,000000	25,30	24,70
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	43,25


Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	123	Projeto	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM AGUA	MOVIMENTOS DE TERRA	M³	1,000000	50,79	152,70
Composição	98216	SMAP	SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,000000	18,28	34,78
Itens	0000036	SMAP	AREIA FINA - POSTO JAZEA/FORNECEDOR (RESTRADO NA JAZEA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,000000	115,30	138,00
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	242,34

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1043	Projeto	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,000000	44,25	44,25
Composição	96248	SMAP	AUXILIAR DE ENCAMADOR OU BOMBEO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,260000	17,70	4,69
Composição	96267	SMAP	ENCAMADOR OU BOMBEO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,260000	22,57	5,96
Itens	0000079	Projeto	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = 1,62" MM, PESO 5,10" KG/M (38,00 KG/M)	Material	m	1,000000	32,37	33,88
				MO sem LS ↔	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	0,00
				Valor do BDI ↔		0,00	Valor com BDI ↔	55,93

Obra:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	Valor de Repose:	 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS
Endereço da obra:	Rua Arlindo Gomes da Costa, S/n	R\$ 159.404,73	R\$ 125.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2023 / ORSE - 06/2023	BDE:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Deonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	23,71%	R\$ 34.404,73	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		3.157,60	3.157,60		
2	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO	100,00%	100,00%		
		3.802,99	3.802,99		
3	EDIFICAÇÃO	100,00%	50,00%	60,00%	
		163.583,96	51.794,48	51.794,48	
4	URBANIZAÇÃO	100,00%			100,00%
		48.855,18			48.855,18
Porcentagem			36,88%	32,49%	30,45%
Custo			58.755,07	51.794,48	48.855,18
Porcentagem Acumulada			36,88%	69,35%	100,0%
Custo Acumulado			58.755,07	116.548,55	159.404,73

Obra:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS
Endereço da obra:	Rua Antonio Gomes da Costa, Sm	R\$ 159.404,73	R\$ 125.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2023 / ORSE - 06/2023	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69%	25,71%	R\$ 34.464,73	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM Desoneração	BDI DES	25,71%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:


$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + GI) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

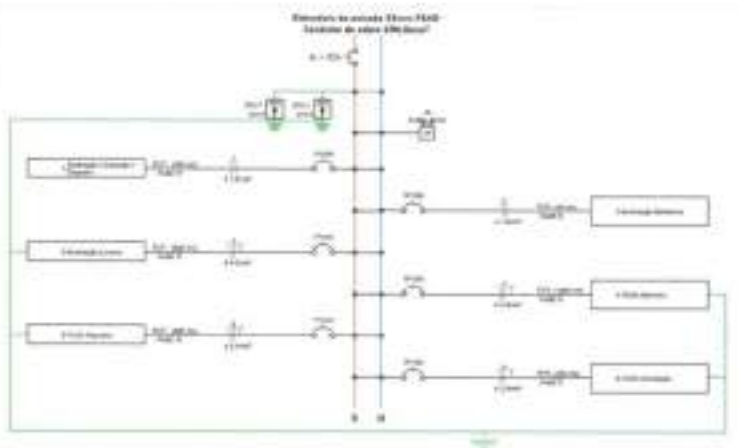
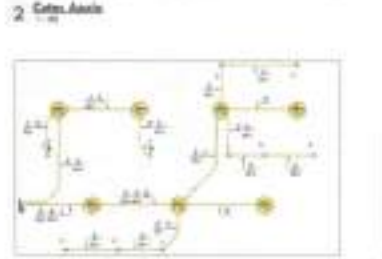
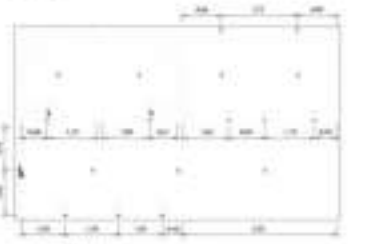
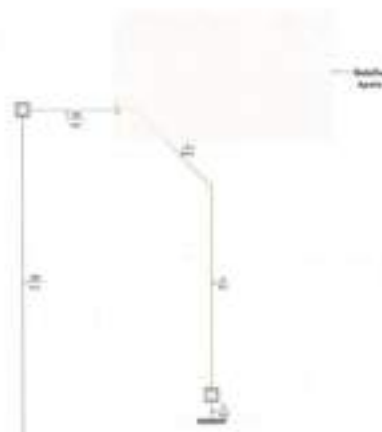
Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 07/2023 / ORSE - 06/2023

Observações:

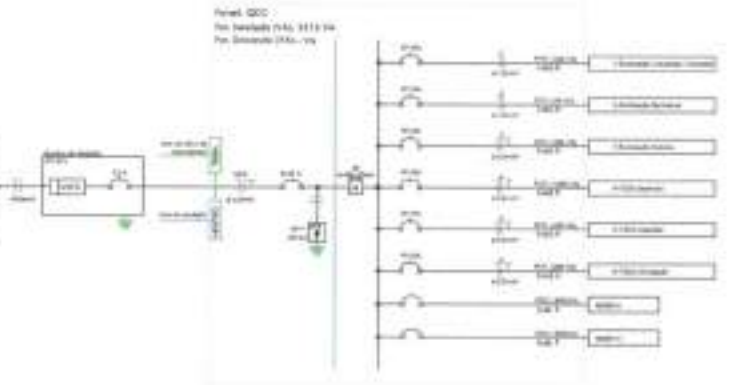
Obra:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS
Endereço da obra:	Rua Antônio Gomes da Costa, S/n	R\$ 159.404,73	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2023 / ORSE - 06/2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,1	25,71%	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS			
Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	10,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALARIO	10,78%	8,53%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,58%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,53%	0,03%
B	Total	50,51%	26,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RECIBÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL (A+B+C+D)		85,69%	48,16%

PEDRO SOUZA DOS
SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por
PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES:09063925433
Dados: 2023.09.26 09:13:16 -03'00'



4 DIAGRAMA MULTIPLEX



5 DIAGRAMA UNIFILAR

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Interruptor Diferencial	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Disjuntor	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Fusível	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Relé	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Contator	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Relé	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Contator	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Relé	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1	Contator	1	1	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Lista de Materiais - Peças

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Interruptor Diferencial	100	100
1	Disjuntor	100	100
1	Fusível	100	100
1	Relé	100	100
1	Contator	100	100
1	Relé	100	100
1	Contator	100	100
1	Relé	100	100
1	Contator	100	100



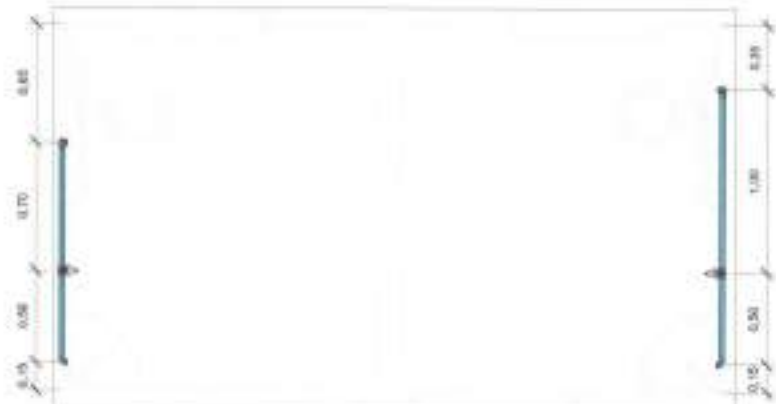
- RECOMENDAÇÕES:**
1. Este projeto é uma referência e não deve ser utilizado sem a supervisão de um profissional qualificado.
 2. Este projeto é uma referência e não deve ser utilizado sem a supervisão de um profissional qualificado.
 3. Este projeto é uma referência e não deve ser utilizado sem a supervisão de um profissional qualificado.
 4. Este projeto é uma referência e não deve ser utilizado sem a supervisão de um profissional qualificado.
 5. Este projeto é uma referência e não deve ser utilizado sem a supervisão de um profissional qualificado.

PROJETO ELÉTRICO

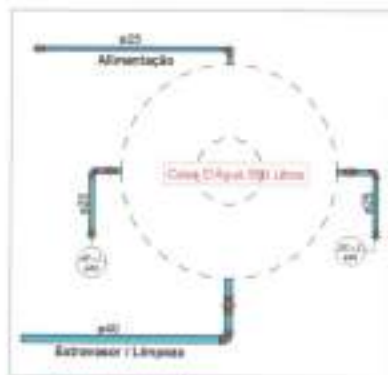
PROJETO: PROJETO ELÉTRICO DE ACABAMENTO DE CASA
 CLIENTE: SRA. JOSE DE OLIVEIRA - 123
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOMINGOS COSTA, 123
 LOCALIDADE: PRATO - SP

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	10/10/2023	ELABORAÇÃO DO PROJETO

01/01



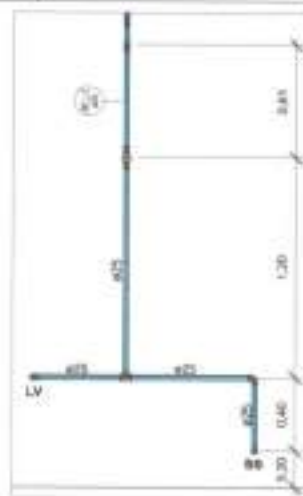
2 WC PCD - Hidráulico
1 : 20



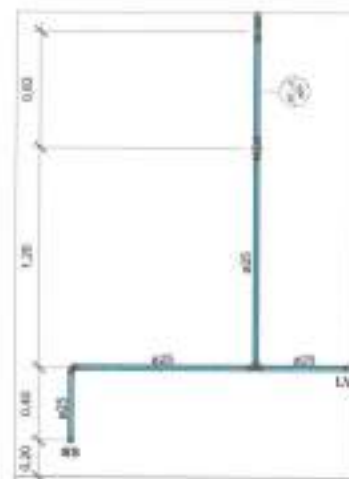
5 Caixa D'Água
1 : 20



3 Isométrico WC PCD



1 Vista 01
1 : 20



4 Vista 02
1 : 20



6 Elevação Caixa D'Água
1 : 20

Conexões para Água Fria	
Quantidade	Descrição
4	Adaptador Solável Curto com Balsa e Pêra para Registro 25 x 3/4", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
4	Joelho 45° Solável 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
13	Joelho 90° Solável 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
2	Joelho 80° Solável 40mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
4	Joelho 90° Solável com Balsa de Latic 25 x 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
4	Tê Solável 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Tê Solável 40mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE

Registros e Válvulas	
Quantidade	Descrição
3	Adaptador Solável com Avel para Caixa d'Água com Registro, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
4	Adaptador Solável com Avel para Caixa d'Água, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
2	Registro de gaveta DocuBase 3/4" - Docu

Tubos Registros Água Fria		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
14,75	Tubo Solável Branco	25,00 mm
1,88	Tubo Solável Branco	40,00 mm

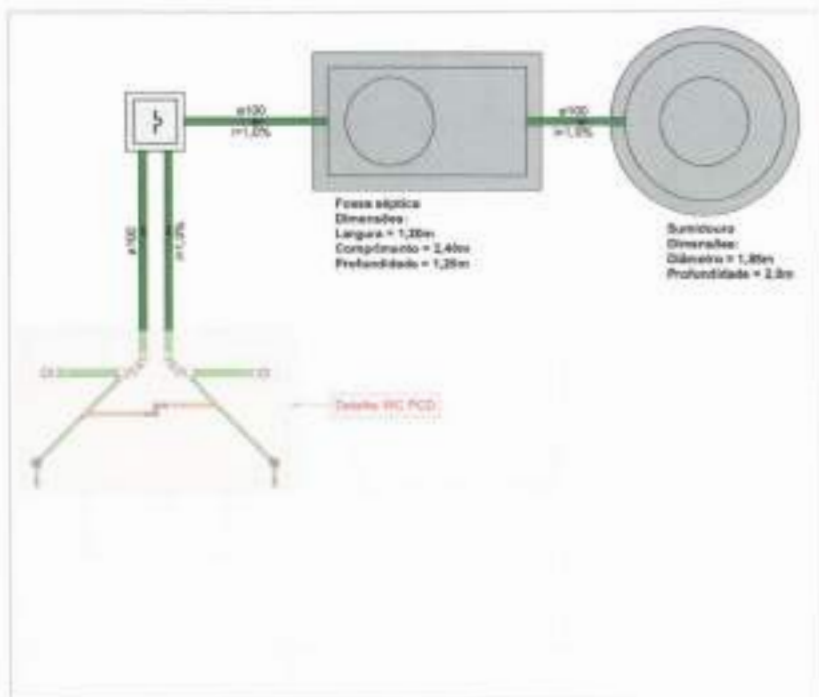
PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, 501
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS

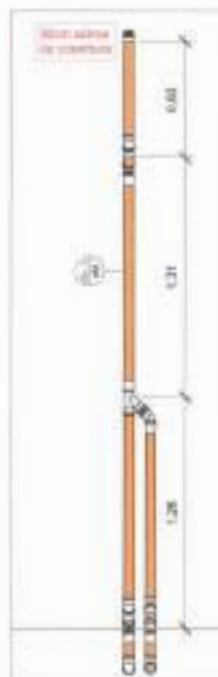
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	FEDERICO SÁBIA DOS SANTOS LOPES REG. Nº 10.000/2010 C.R.C. Nº 10.000/2010		

FRANCHA	DESENHO	ESCALA
01	- Planta geral	1/50
/01	- Detalhe WC PCD	1/20
	- Vista 01 e 02	1/20
	- Caixa D'Água	1/20
	- Isométrico WC PCD	1/25





1 Térreo Sanitário
1 : 50



3 Detalhe CV - 1
1 : 20



2 WC PCD - Sanitário
1 : 20

Conexões para Esgoto		
Quantidade	Sistema	Descrição
2	Esgoto	Adaptador para Bacia de Vaso Sanitário 150mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Curva 90° Curto 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
7	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Junção Simples 50 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
12	Esgoto	Linha Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
8	Esgoto	Linha Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Terminal de Variação 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	14 30 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE

Canais e Ralos		
Quantidade	Sistema	Descrição
1	Água Fria	CJ Coque/Tampa Caixa d'Água 300 lts RT, Água Fria - TIGRE
2	Esgoto	Forro Caixa Sifonada Gratiel (5 Grades), 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
2	Esgoto	Pratengimento p/ Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE
1	Água Fria	Tampa para Caixa d'Água 300 lts RT, Água Fria - TIGRE
1	Água Fria	Torneira Box para Caixa d'Água 10", Água Fria - TIGRE

Tubo Rígido Esgoto		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
1,27	Tubo Série Normal	40,00 mm
8,78	Tubo Série Normal	50,00 mm
12,38	Tubo Série Normal	100,00 mm

PROJETO SANITÁRIO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, 544
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 RUIRO SOLEIA DOS SANTOS LEFEO RUELO0000000403		
FRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	- Planta geral	1/50	
	- Detalhe WC PCD	1/20	
	- Vista CV - 1	1/20	
	- Lista de materiais	-	

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11

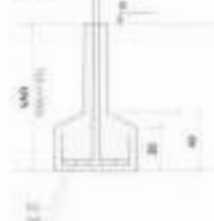
PLANTA

ERC 1:20



CORTE

ERC 1:20



Fundação - L1

SECÃO

ERC 1:20



VISTA A

ERC 1:20



VISTA B

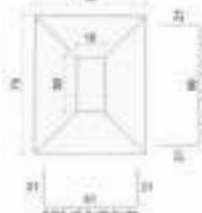
ERC 1:20



S5

PLANTA

ERC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

10xP1	PS	10xS1			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIF (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	8,0	96	65	4296
	2	8,0	80	45	2576
CA50	3	8,0	90	64	5720
	4	8,0	90	59	5340
	5	8,0	6	69	714
	6	8,0	6	104	624
	7	16,0	44	162	6888

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CA50	8,0	180	56,3
CA60	8,0	66,9	47,2
CA60	8,0	73,6	11,3

PESO TOTAL

CA50	56,3
CA60	11,3

Voluma de concreto (C-25) = 1,80 m³

Área de fôrma = 14,25 m²

P5

CORTE

ERC 1:20



Fundação - L1

SECÃO

ERC 1:20



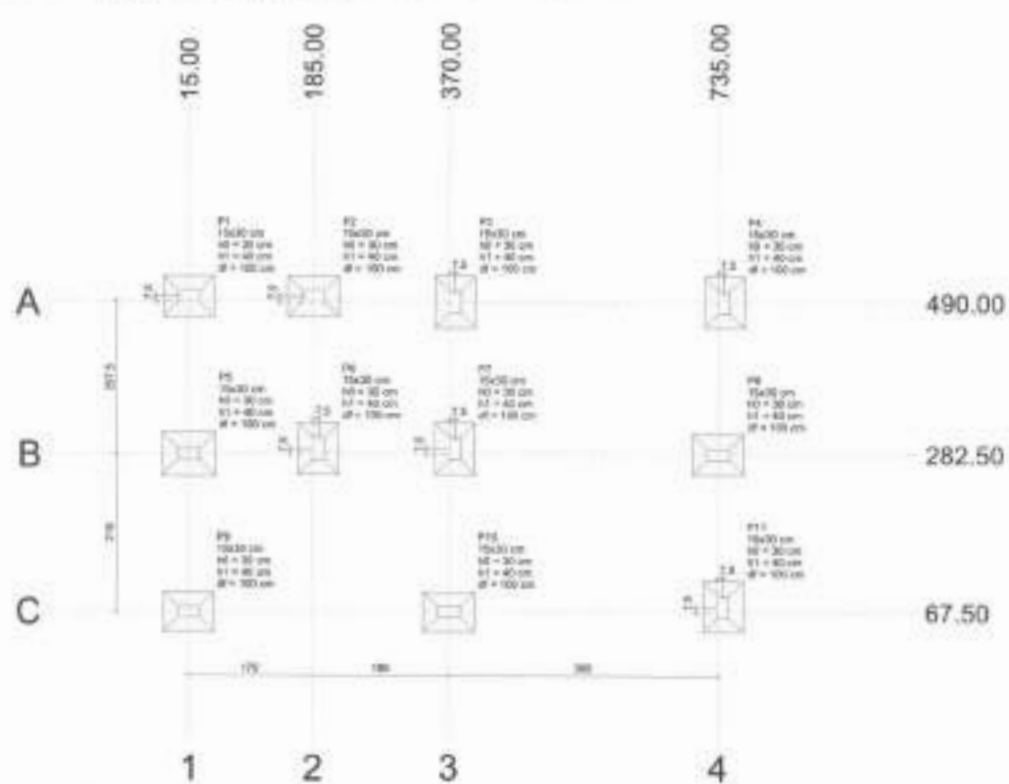
VISTA A

ERC 1:20



VISTA B

ERC 1:20



PROJETO ESTRUTURAL

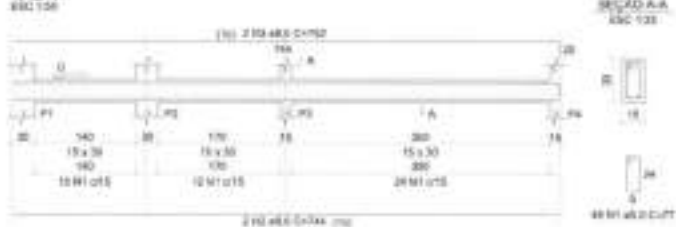
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	RODRIGUEZ DOS SANTOS LOPES Nº 10001/2014		

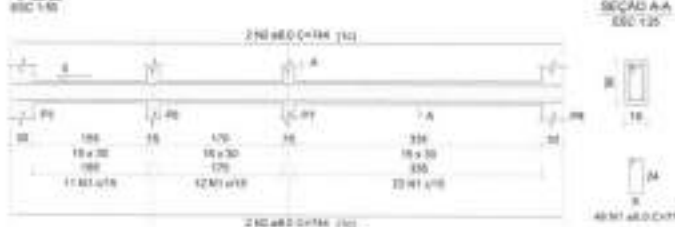
FRANCHA	DESENHO	ERCALA
01 / 06	- Planta de locação - Execução fundações	1/50 1/80



VB1



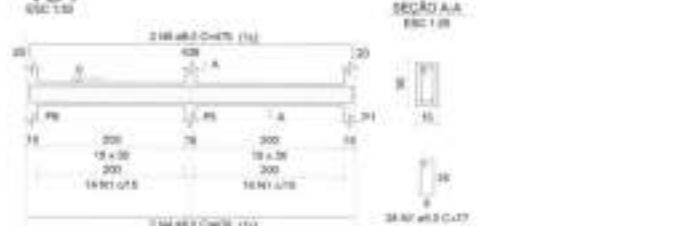
VB2



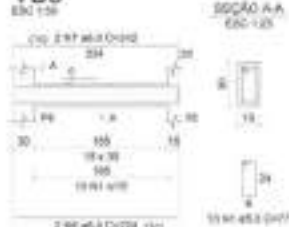
VB3



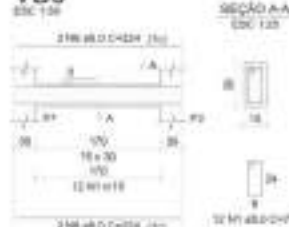
VB4



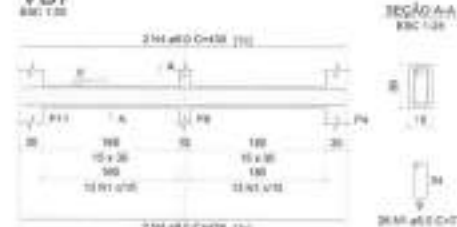
VB5



VB6



VB7



RELAÇÃO DO AÇO

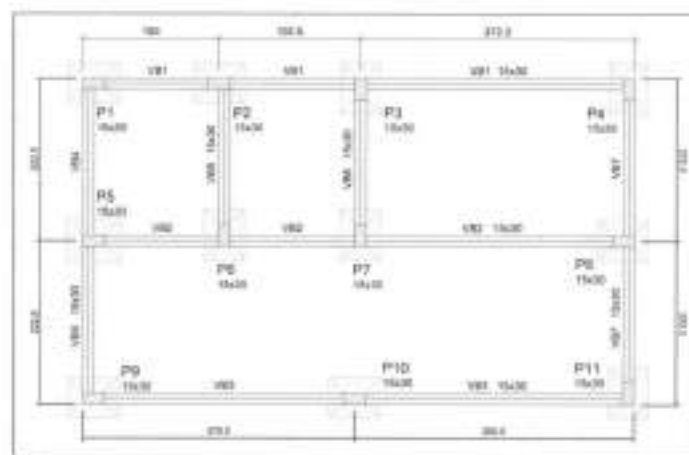
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	217	77	16709
CA50	2	8.0	8	744	5952
	3	8.0	4	752	3048
	4	8.0	6	439	2634
	5	8.0	2	475	950
	6	8.0	8	224	1344
	7	8.0	2	242	484

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	144.1	58.9
CA60	5.0	167.1	25.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50			58.9
CA60			25.9

Volume de concreto (C-25) = 1.40 m³
 Área de forma = 23.40 m²

Legenda	
	Pilar que mora
	Pilar que passa
	Viga



Forma Nível Baldrame

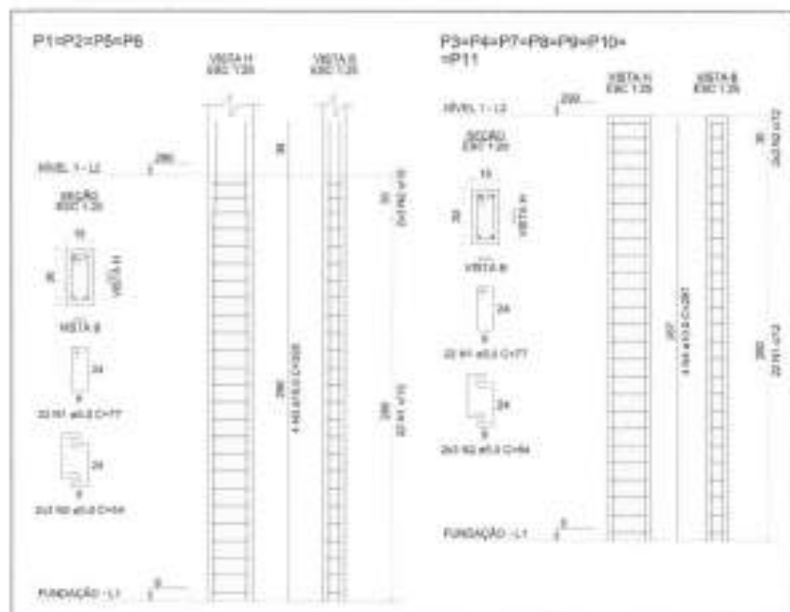
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS - PB
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 PEDRO SAMPAIO DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL Nº 10.123/2010 - CONCRETO		

FRANCHA	DESENHO	ESCALA
02 / 06	- Forma nível baldrame - Execução vigas baldrame	1/50 1/50





Pilares lance Baldrame - Nivel 1

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1	ACØ	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP1	CASE	1	5,0	20	17	1540
	CASE	2	5,0	24	94	1296
	CASE	3	13,0	18	127	2032

RESUMO DO AÇO

ACØ	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
CASE	10,0	30,3	12,5
CASE	5,0	29,4	4,4
PESO TOTAL (kg)			
CASE	12,9		
CASE	4,4		

Volume de concreto (C-25) = 5,16 m³
Área de forma = 3,20 m²

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1	7xP3	ACØ	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP1	7xP3	CASE	1	5,0	342	17	1654
		CASE	2	5,0	86	94	3594
		CASE	3	10,0	36	128	5248
		CASE	4	10,0	28	287	836

RESUMO DO AÇO

ACØ	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
CASE	10,0	132,4	81,9
CASE	5,0	772	94,2
PESO TOTAL (kg)			
CASE	81,9		
CASE	94,2		

Volume de concreto (C-25) = 1,44 m³
Área de forma = 26,71 m²

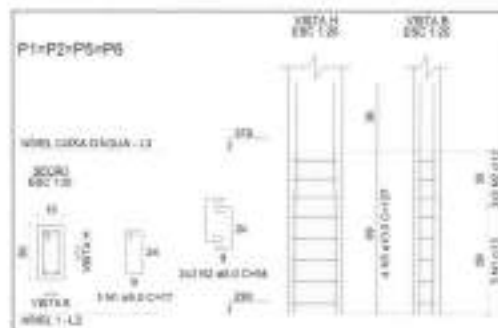
RELAÇÃO DO AÇO

4xP1	ACØ	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP1	CASE	1	5,3	64	77	3388
	CASE	2	5,3	35	34	894
	CASE	3	10,8	10	147	2352

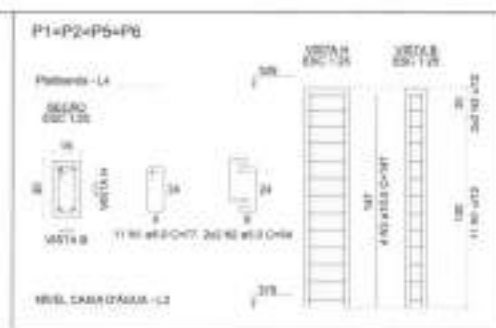
RESUMO DO AÇO

ACØ	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
CASE	10,0	23,5	14,5
CASE	5,0	42,5	6,6
PESO TOTAL (kg)			
CASE	14,5		
CASE	6,6		

Volume de concreto (C-25) = 0,27 m³
Área de forma = 3,40 m²



Pilares lance Nivel 1 - Caixa D'Água



Pilares lance Caixa D'Água - Platibanda

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS - PB
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, 6/N
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 PEDRO VALDIR DE LENCOS LEPÃO Nº 14253/2004-0004-0001 CREA/PB 000482/2004		

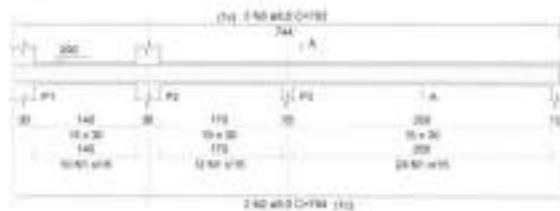
FRANCHA	DESENHO	ESCALA
03 / 06	- Pilares Baldrame - nível 1	1:30
	- Pilares nível 1 - caixa d'água	1:30
	- Pilares caixa d'água - platibanda	1:30



Rua José Carlos de Albuquerque, 22 - São José de Espinheiras - PB

V101

ESC. 1/20



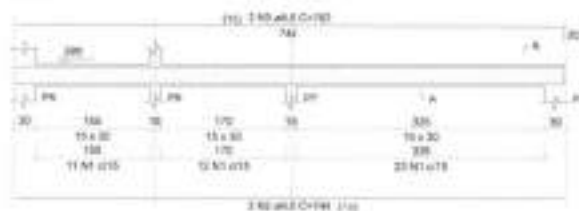
SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V102

ESC. 1/20



SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V103

ESC. 1/20



SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V104

ESC. 1/20



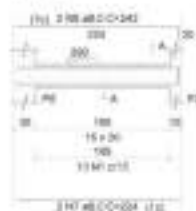
SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V105

ESC. 1/20



SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V106

ESC. 1/20



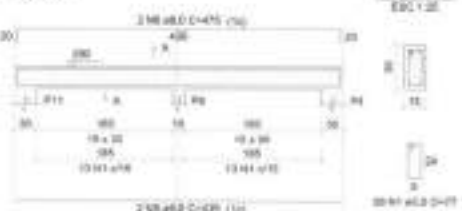
SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



V107

ESC. 1/20



SEÇÃO A-A

ESC. 1/20



RELAÇÃO DO AÇO

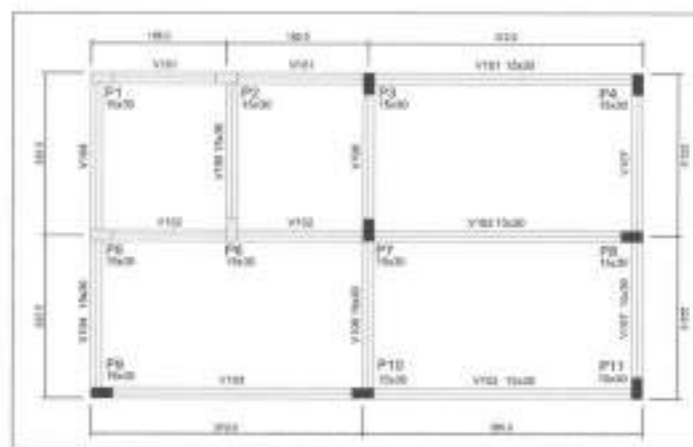
ACØ	M	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CAØØ	1	8,0	230	77	17760
CAØØ	2	8,0	6	744	4464
CAØØ	3	8,0	4	762	3048
CAØØ	4	8,0	2	780	1560
CAØØ	5	8,0	6	438	2628
CAØØ	6	8,0	6	476	2856
CAØØ	7	8,0	2	224	848
CAØØ	8	8,0	2	242	884

RESUMO DO AÇO

ACØ	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CAØØ	8,0	154,3	81,1
CAØØ	8,0	177,8	27,4
PESO TOTAL (kg)			
CAØØ	8,0		81,1
CAØØ	8,0		27,4

Volume do concreto (C-25) = 1,48 m³
 Área de forma = 24,00 m²

Legenda	
	Pilar que mora
	Pilar que passa
	Viga



Forma Nível 1

escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

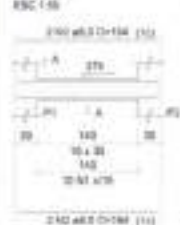
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA INSC. Nº 10.123/2010		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
04/06	- Forma nível 1 - Execução vigas nível 1	1/50 1/50

INEP Engenharia e Arquitetura
 Rua ... 123 - São José de Espinharas - PB

V201
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



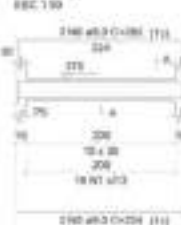
V202
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V203
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V204
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V301
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V302
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V303
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



V304
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAPO	1	5,0	80	67	5360
CAPO	2	8,0	4	194	776
	3	8,0	4	216	864
	4	8,0	2	224	448
	5	8,0	2	246	492
	6	8,0	2	232	464
	7	8,0	2	247	494

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 2% (kg)
CAPO	8,0	35,4	14
CAPO	5,0	51,3	7,9
PESO TOTAL (kg)			
CAPO		34	
CAPO		7,9	

Volume de concreto (C-25) = 4,20 m³
Área de forma = 3,74 m²

RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAPO	1	5,0	80	77	4312
CAPO	2	8,0	4	194	776
	3	8,0	2	202	404
	4	8,0	2	212	424
	5	8,0	2	224	448
	6	8,0	2	230	460
	7	10,0	2	224	448
	8	10,0	2	246	492

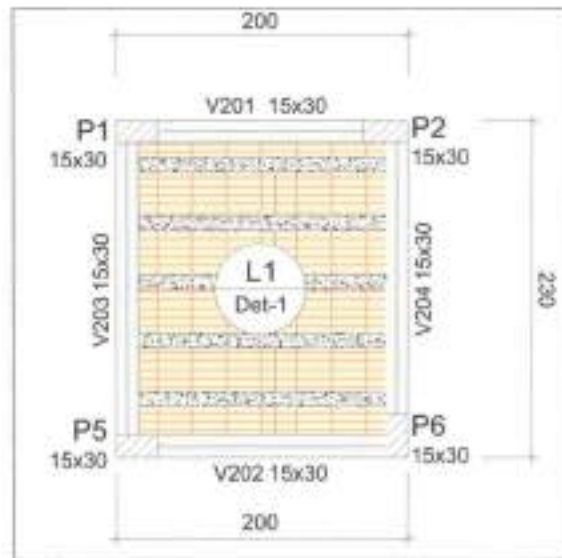
RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 2% (kg)
CAPO	8,0	26,1	10,3
CAPO	10,0	8,4	5,8
CAPO	5,0	43,1	6,6
PESO TOTAL (kg)			
CAPO		18,1	
CAPO		6,6	

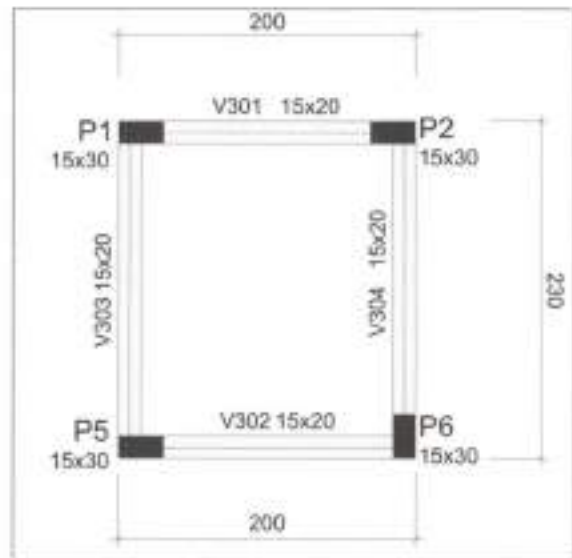
Volume de concreto (C-25) = 5,37 m³
Área de forma = 4,28 m²

Legenda

- Pilar que mora
- Pilar que passa
- Viga



Forma Nível Caixa D'Água
escala 1:50



Forma Nível Platibanda
escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

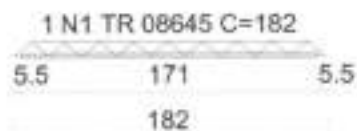
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 PEDRO SOUZA DOS SANTOS LIMA N.º 1080/2014 CREA/PB 01/2014		
PRANCHÁ	DESENHO	ESCALA	
05 /06	Forma nível caixa d'água	1:50	
	Forma nível platibanda	1:50	
	Executivo vigas caixa d'água	1:50	
	Executivo vigas platibanda	1:50	

VT1a (5 unidades)

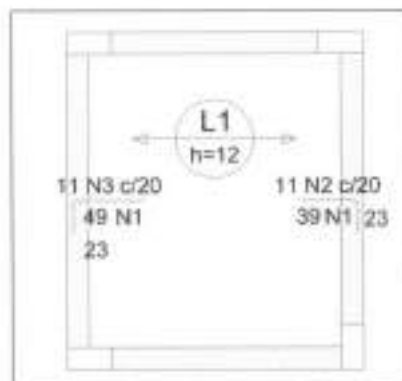
(L1)

ESC 1:50



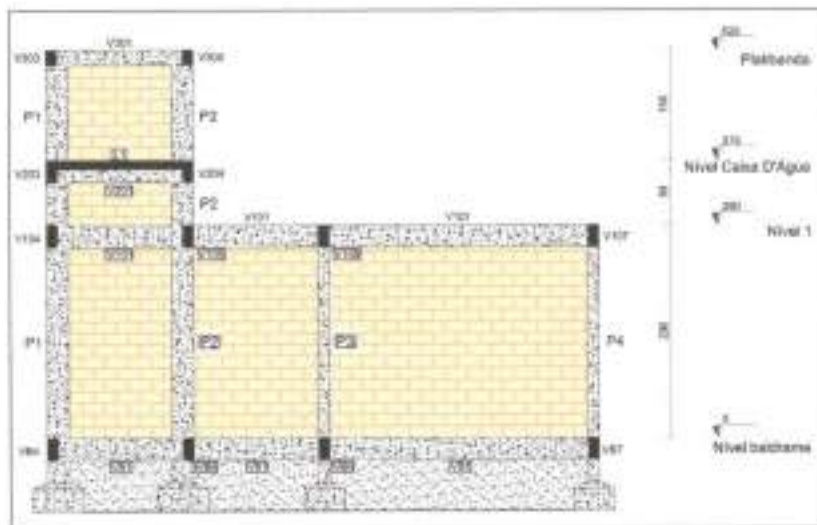
Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50



Armação negativa Nível Caixa D'Água

escala 1:50



Corte A-A

escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO

Negativos X

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.LIN (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	5	215	1075
CABO	2	6.3	11	81	871
CABO	3	6.3	11	71	791

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CABO	6.3	14.5	3.8
CABO	5.0	10.8	1.7
PESO TOTAL (kg)			
CABO			5.5
CABO			1.7

Volume de concreto (C-30) = 0.18 m³

Área de forma = 0.83 m²

RELAÇÃO DO AÇO

IVT1a

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.LIN (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	TR 08645	5	182	910

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CABO	TR 08645	5.1	7.3
PESO TOTAL (kg)			
CABO			7.3

Volume de concreto (C-30) = 0.05 m³

Área de forma = 0.09 m²

Armaduras de distribuição

Armadura	Armadura de distribuição
N2	2 N1 ø5.0 c/20 C=215
N3	3 N1 ø5.0 c/20 C=215

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS - PB
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PROF. SÉRGIO DOS SANTOS VIEIRA NÚMERO 09688/2014		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	

06 /06	- Planta de vigota treçada	1/50
	- Armação negativa laje	1/50
	- Vigotas treçadas	1/20
	- Detalhe Corte AA	1/50





PLANTA DE LAYOUT
1/500

Rua Antônio Gomes da Costa



PLANTA DA TÉCNICA
1/500

Rua Antônio Gomes da Costa



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



IMAGENS

QUADRO RESUMO

SOLICITANTE PROJETO						
ANEXO	TIPO DE PROJETO	CLASSE	VALOR DO TERMO	VALOR DO TERMO	VALOR DO TERMO	VALOR DO TERMO
01	PROJETO DE	01	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
DADOS DO PROJETO						
TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO	TIPO DE PROJETO
01	PROJETO DE	01	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
02	PROJETO DE	02	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00

ARQUITETÔNICO

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE BOLA
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHEIROS - PE
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA
 PROJETISTA: WEFY FUMAGALLI DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIROS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
WEFY FUMAGALLI			

PREÇO	SERVIÇO	TOTAL
01	PLANTA DE LAYOUT	1000
02	PLANTA DA TÉCNICA	1000

01 / 03

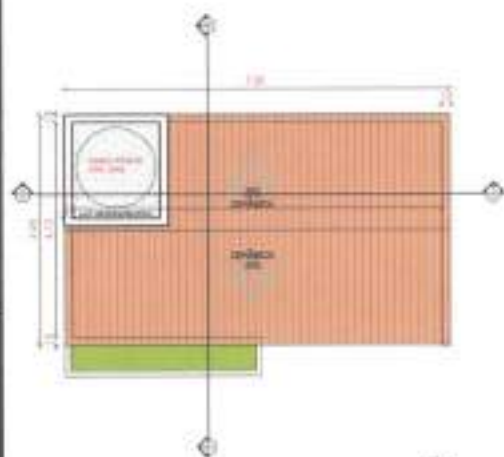




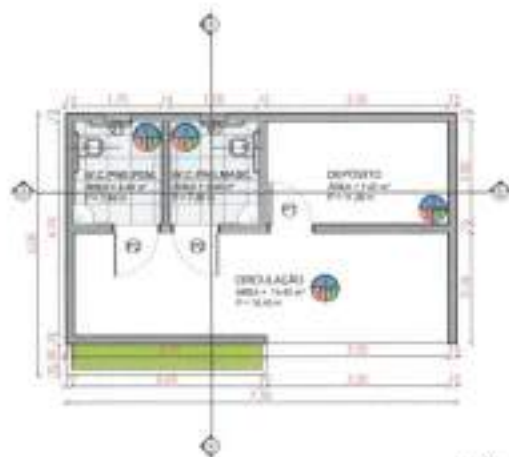
2 CORTE AA - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



3 CORTE BB - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



5 PLANTA DE COBERTA - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



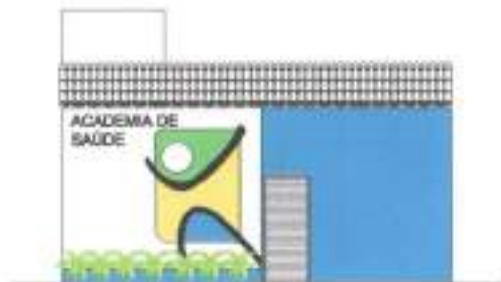
6 PLANTA BAIXA TÉCNICA - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



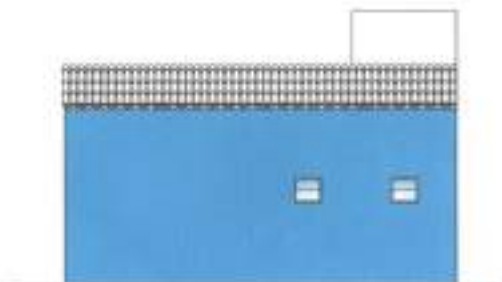
7 CORTE AA - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



8 CORTE BB - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



9 FACHADA FRONTAL - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75



10 FACHADA POSTERIOR - ÁREA DE APOIO
escala: 1/75

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS		
Sim.	Tip.	Quantidade
	1000 LITROS	01 UNO
	2000 LITROS	01 UNO
	3000 LITROS	01 UNO
	4000 LITROS	01 UNO
	5000 LITROS	01 UNO
	6000 LITROS	01 UNO
	7000 LITROS	01 UNO
	8000 LITROS	01 UNO
	9000 LITROS	01 UNO
	10000 LITROS	01 UNO
	11000 LITROS	01 UNO
	12000 LITROS	01 UNO
	13000 LITROS	01 UNO
	14000 LITROS	01 UNO
	15000 LITROS	01 UNO
	16000 LITROS	01 UNO
	17000 LITROS	01 UNO
	18000 LITROS	01 UNO
	19000 LITROS	01 UNO
	20000 LITROS	01 UNO

LEGENDA UNIDADES		
Sim.	Tip.	Quantidade
	1000 UNIDADES	01 UNO
	2000 UNIDADES	01 UNO
	3000 UNIDADES	01 UNO
	4000 UNIDADES	01 UNO
	5000 UNIDADES	01 UNO

LEGENDA DE PREÇOS UNIDADES		
Sim.	Tip.	Quantidade
	1000 PREÇOS UNIDADES	01 UNO
	2000 PREÇOS UNIDADES	01 UNO
	3000 PREÇOS UNIDADES	01 UNO
	4000 PREÇOS UNIDADES	01 UNO
	5000 PREÇOS UNIDADES	01 UNO

LEGENDA DE REVESTIMENTOS		
Sim.	Tip.	Quantidade
	1000 REVESTIMENTOS	01 UNO
	2000 REVESTIMENTOS	01 UNO
	3000 REVESTIMENTOS	01 UNO
	4000 REVESTIMENTOS	01 UNO
	5000 REVESTIMENTOS	01 UNO

ARQUITETÔNICO			
PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO ESPÍRITO - PE		
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO GOMES DA COSTA		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPÍRITO		
PROFESSOR(A)	ASSINATURA	PERÍODO	DATA
ESBOÇO	NOME DO PROJETO: ACADEMIA DE SAÚDE		
PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA	
02	CORTE AA E BB - GERAN	1/75	
03	PLANTA DE COBR. A APOIO	1/75	
	PLANTA BAIXA TEC. A APOIO	1/75	
	CORTE AA E BB A APOIO	1/75	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

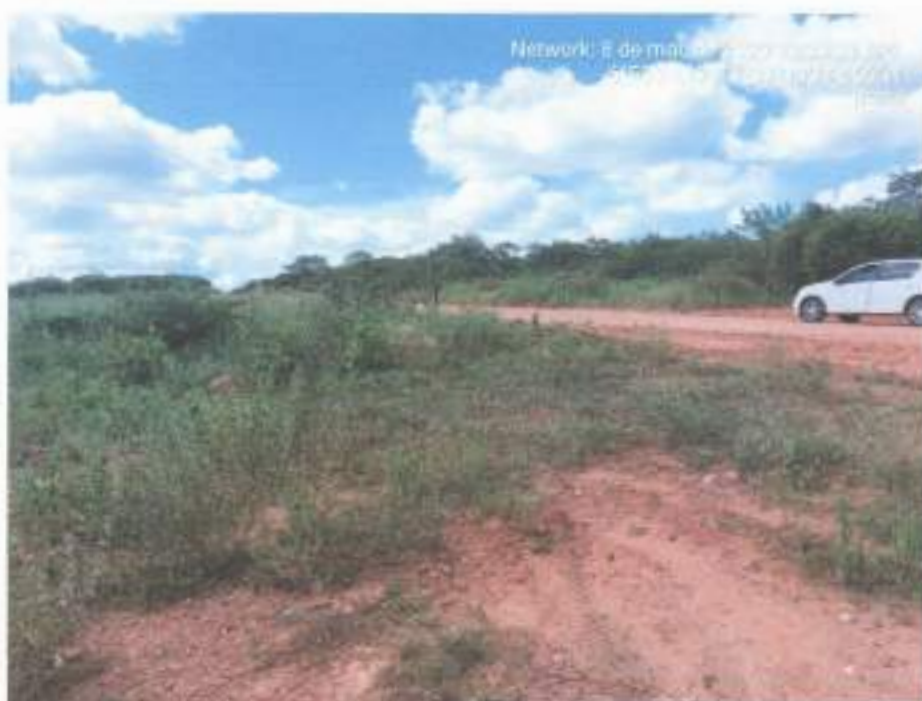
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



PEDRO SOUZA DOS
SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433
Dados: 2023.09.26 09:15:16 -03'00'